



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Ricardo Minatto Tonetto	
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Matrícula: 218

1. Objeto

Locação de 1 (um) frigobar, com capacidade de 120L, e de 1 (uma) TV 50" com suporte, destinados ao estande do CRCSC, na Feira de Negócios da **XXXII CONTESC 2026 Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina** a ser realizado na cidade de Chapecó/SC, do dia 23 a 25 de setembro de 2026, considerando as contrapartidas previstas no respectivo projeto.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

Em sua missão institucional, o Sistema CFC/CRCs tem como objetivo "inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público". A visão institucional do Sistema CFC/CRCs, por sua vez, contempla o reconhecimento como entidade profissional partícipe do desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

A Resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, estabelece, entre seus objetivos estratégicos, o fortalecimento da participação sociopolítico-institucional perante instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil; a elevação da percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade; o estabelecimento de parcerias estratégicas; e a atuação como fator de proteção da sociedade.

Nesse contexto, a participação do CRCSC na **XXXII CONTESC 2026 – Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina**, a ser realizada de 23 a 25 de setembro de 2026, em Chapecó/SC, mostra-se alinhada às finalidades institucionais do Conselho, considerando a relevância do evento para a integração, atualização e valorização dos profissionais da contabilidade no Estado.

A presença institucional do CRCSC na **Feira de Negócios da XXXII CONTESC 2026** por meio de estande próprio, constitui oportunidade para divulgação das ações, projetos, serviços e iniciativas desenvolvidas pelo Conselho, bem como para o atendimento e relacionamento direto com profissionais da contabilidade, estudantes, representantes de entidades e demais participantes do evento.

Para viabilizar adequadamente a estrutura e o funcionamento do estande, faz-se necessária a contratação da **locação de 1 (um) frigobar, com capacidade aproximada de 120 litros, e de 1 (uma) TV de 50 polegadas com suporte**, equipamentos que integram a estrutura necessária à execução das atividades institucionais previstas para o espaço.

A **TV de 50 polegadas com suporte** será utilizada para a exibição de conteúdos institucionais, vídeos, campanhas, projetos, informações e demais materiais de divulgação do CRCSC, contribuindo para ampliar a visibilidade da marca institucional e facilitar a comunicação com o público visitante do estande. Sua utilização também atende às contrapartidas previstas no respectivo projeto, proporcionando suporte às ações de divulgação e relacionamento institucional.

O **frigobar**, por sua vez, será destinado ao apoio à infraestrutura do estande, proporcionando condições adequadas para armazenamento e conservação de água e demais itens destinados ao atendimento da equipe responsável pela representação institucional do CRCSC durante os três dias de realização do evento. Trata-se de equipamento de apoio necessário para garantir condições adequadas de funcionamento e permanência da equipe no espaço institucional durante a programação.

A contratação dos equipamentos de forma temporária mostra-se adequada e economicamente pertinente, considerando que sua utilização estará restrita ao período de realização do evento, não se justificando a aquisição permanente dos bens para uma necessidade pontual e vinculada à participação institucional na XXXII CONTESC 2026.

Dessa forma, a contratação pretendida contribui para assegurar a adequada execução das atividades institucionais do CRCSC durante o evento, possibilitando o cumprimento das contrapartidas estabelecidas, o fortalecimento da presença institucional, a divulgação das ações do Conselho e a aproximação com os profissionais e demais públicos de interesse da entidade.

Assim, a locação dos equipamentos mostra-se necessária, pertinente e alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais e estratégicos do CRCSC, especialmente quanto ao fortalecimento da participação institucional, à valorização da profissão contábil, ao relacionamento com a classe e ao estabelecimento de parcerias estratégicas, em consonância com a Resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que estabelece o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no PCA 2026, item 76.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3005 - Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 23/09/2026.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Ricardo Minatto Tonetto
2. Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 19/08/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1511087** e o código CRC **3A96A748**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelo solicitante, Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Leandro Pinheiro (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 07/09/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sr. Leandro Pinheiro como fiscal titular, Danielly da Cunha como fiscal substituto, Ricardo Minatto Tonetto como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI 1511087).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 20/08/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512489** e o código CRC **D00FC5D8**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 114, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a locação de 1 (um) frigobar, com capacidade de 120L, e de 1 (uma) TV 50" com suporte, destinados ao estande do CRCSC, na Feira de Negócios da XXXII CONTESEC 2026 Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina a ser realizado na cidade de Chapecó/SC, do dia 23 a 25 de setembro de 2026 – Processo SEI n.º 9079626110000694.000015/2026-39.

I – Pâmela Duarte Araújo – matrícula n.º 307, coordenadora; e

II – Leandro Pinheiro – matrícula n.º 235, membro;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação (ETP simplificado).

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 07/09/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 20/08/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512595** e o código CRC **CAF54679**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º N.º 115, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º Processo SEI n.º 9079626110000694.000015/2026-39.

Gestor Titular:	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Danielly da Cunha	Matrícula:	101
Objeto:	Locação de 1 (um) frigobar, com capacidade de 120L, e de 1 (uma) TV 50'' com suporte, destinados ao estande do CRCSC, na Feira de Negócios da XXXII CONTESC 2026 Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina a ser realizado na cidade de Chapecó/SC, do dia 23 a 25 de setembro de 2026		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição	X	Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 20/08/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512608** e o código CRC **921F1274**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000014/2025-73

SEI nº 1512608

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 114/2026 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 20/08/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512919** e o código CRC **67473054**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

SEI nº 1512919

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 114/2026, e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 115/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 20/08/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513048** e o código CRC **AE79C47C**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

SEI nº 1513048

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 115/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 20/08/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513052** e o código CRC **3B95381D**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

SEI nº 1513052

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Danielly da Cunha, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 101, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituta de contrato, conforme Portaria Designação nº 115/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Danielly da Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha, Analista - Bibliotecário**, em 20/08/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513056** e o código CRC **DC27CC55**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

SEI nº 1513056

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 115/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 20/08/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513061** e o código CRC **A4FE26D8**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

SEI nº 1513061

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	22888	Locação Bens Móveis	SERVIÇO	UNIDADE		false

[Empenho](#) / Consulta Empenho



Empenho	Operação	Data Empenho	Valor	Fase	Selecionar	Imprimir	Validar	Excluir
Não foi encontrado Empenho na base de dados.								

Contains([Descrição], 'locação bens móveis')

Clear

Controle de Fracionamento de Despesas

Emitido em: 01/09/2026 11:31

Filtros: Código S: Todos | Pesquisa: 22888

Exibindo: 0 de 22 código(s) | 0 registro(s)

Nenhum resultado

Nenhum registro corresponde aos filtros aplicados.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

MODALIDADE SIMPLIFICADA — DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Processo SEI nº 9079626110000694.000015/2026-39

Elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 18), da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e da Resolução CRCSC nº 508/2026 (arts. 5º, 13 e 14).

1. Identificação do Processo

Processo SEI nº	9079626110000694.000015/2026-39
Departamento Requisitante	Desenvolvimento Profissional
Objeto	Locação de 1 (um) frigobar, com capacidade de 120L, e de 1 (uma) TV 50" com suporte, destinados ao estande do CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTESEC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada em Chapecó/SC, de 23 a 25 de setembro de 2026.
Equipe de Planejamento da Contratação	Pâmela Duarte Araújo, Coordenadora, matrícula nº 307; e Leandro Pinheiro, Membro, matrícula nº 235, designados pela Portaria CRCSC nº 114, de 20 de agosto de 2026.
Hipótese de ETP Simplificado	Contratação de valor estimado dentro de 30% (trinta por cento) do limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 13 do Regulamento CRCSC (Resolução CRCSC nº 508/2026).
Alinhamento ao PCA	Item nº 76 do Plano de Contratações Anual — PCA 2026.
Prazo para conclusão da fase interna	07/09/2026, conforme Portaria CRCSC nº 114/2026.
Data de elaboração	25/08/2026
Valor estimado da contratação	R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais), sendo R\$ 375,00 referentes à locação do frigobar e R\$ 700,00 referentes à locação da TV com suporte, dentro do teto orçamentário do item nº 76 do PCA 2026 (ver Seção 4).

2. Descrição da Necessidade da Contratação

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), no exercício de suas atribuições

institucionais, participará com estande próprio da Feira de Negócios da XXXII CONTESEC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada em Chapecó/SC, entre os dias 23 e 25 de setembro de 2026. A participação institucional no evento está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs (2018/2027), notadamente aos objetivos de fortalecimento da presença institucional perante a sociedade e a classe contábil, valorização da profissão e aproximação com os profissionais e demais públicos de interesse.

Para a adequada estruturação e funcionamento do estande durante os três dias de evento, faz-se necessária a locação temporária de 1 (um) frigobar, de 120 litros de capacidade, destinado ao apoio da equipe responsável pela representação institucional (armazenamento e conservação de água e itens de consumo), e de 1 (uma) TV de 50 polegadas com suporte, destinada à exibição de conteúdos institucionais, vídeos e materiais de divulgação, em atendimento às contrapartidas previstas no projeto do evento.

A necessidade é pontual e está circunscrita ao período do evento, não se justificando a aquisição definitiva dos bens. A demanda está prevista no item nº 76 do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 e vinculada ao Projeto do Plano de Trabalho 3005 — Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil.

3. Estimativa das Quantidades

A quantidade demandada corresponde a 1 (uma) unidade de cada item — frigobar e TV com suporte —, suficiente para equipar o único estande institucional do CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTESEC 2026. A base do cálculo é a própria estrutura física do estande, de dimensão única, previamente definida no projeto do evento, não havendo necessidade de quantidades adicionais. O período de utilização será de 23 a 25 de setembro de 2026 (3 dias), coincidente com a duração do evento.

3.1 Especificação Técnica

Item	Quantidade	Qtd. mínima/pedido	Especificação do item
1	1 unidade	1 unidade	Frigobar, capacidade aproximada de 120 litros, em condições adequadas de uso e conservação.
2	1 unidade	1 unidade	TV de 50 polegadas, com suporte para fixação/apoio, em condições adequadas de uso e funcionamento.

Condições comuns a ambos os itens, independentemente de virem a ser executados pelo mesmo fornecedor ou por fornecedores distintos: entrega, instalação e retirada do equipamento no local do evento (Chapecó/SC), a cargo da respectiva contratada, nas datas de montagem e desmontagem do estande; substituição do equipamento em caso de defeito ou mau funcionamento, sem ônus adicional para o CRCSC; e período de locação limitado aos dias 23 a 25 de setembro de 2026.

4. Estimativa do Valor da Contratação

Com base em levantamento preliminar de mercado, estima-se o valor da contratação em R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais), assim distribuído: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a locação do frigobar de 120L e R\$ 700,00 (setecentos reais) para a locação da TV de 50" com suporte. O item corresponde, no Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br, ao ID 22888 — "Locação Bens Móveis" (tipo Serviço, unidade de medida: Unidade).

O valor ora estimado está contido dentro do teto orçamentário previsto no item nº 76 do PCA 2026 e na conta contábil 6.3.1.3.02.01.026 — Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos, indicada no Documento de Formalização de Demanda (DFD SEI nº 1511087).

Registra-se que a presente estimativa é preliminar, elaborada para fins de planejamento e verificação da viabilidade da contratação, não substituindo a Pesquisa de Preços formal (Mapa Comparativo de Preços), a ser elaborada na etapa seguinte do processo, com observância do número mínimo de referências exigido

5. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

O objeto será parcelado em 2 (dois) itens independentes — Item 1: locação de frigobar; e Item 2: locação de TV 50" com suporte —, admitindo-se a adjudicação a fornecedores distintos para cada item. Trata-se de bens tecnicamente independentes entre si, sem relação de dependência técnica ou operacional que exija fornecimento por um único locador, e cuja divisão não compromete a economia de escala nem a qualidade da prestação, considerando o baixo valor e a simplicidade de cada locação isoladamente.

O parcelamento, nesse caso, amplia a competitividade do certame e a possibilidade de participação de fornecedores especializados em cada tipo de bem, em atenção ao art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, sem perda de escala ou de qualidade na execução.

6. Identificação no Catálogo e Verificação de Não Fracionamento de Despesa

O objeto foi identificado no Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br sob o ID 22888, denominado "Locação Bens Móveis", classificado como Serviço, com unidade de medida "Unidade", conforme consulta realizada em 25/08/2026 (documento anexo ao processo, SEI nº 1519936).

Quanto à verificação de não fracionamento de despesa, a Equipe de Planejamento realizou consulta ao Portal de Assinatura Digital do CRCSC (módulo de Consulta de Empenho), filtrando pela descrição "locação bens móveis" no exercício financeiro de 2026, em 25/08/2026. A consulta não retornou nenhum registro de empenho para o referido objeto no exercício corrente (documento anexo, SEI nº 1519944), o que demonstra a inexistência de outra contratação de mesma natureza já realizada ou em andamento no CRCSC neste exercício.

Complementarmente, foi realizada consulta à Planilha de Processos 2026 (Controle de Fracionamento de Despesas), sistema de controle interno do CRCSC, filtrando pelo código do item do catálogo (PDM) 22888, em 01/09/2026, às 11h31min. A consulta, dentre os 22 (vinte e dois) códigos cadastrados na base, não retornou nenhum registro correspondente ao PDM 22888 (documento anexo ao processo, SEI nº 1529587), corroborando a inexistência de outras contratações de mesma natureza no exercício de 2026.

Dessa forma, o valor consolidado das contratações de mesma natureza no exercício de 2026 corresponde exclusivamente ao valor estimado desta contratação — R\$ 1.075,00 —, não havendo indício de fracionamento de despesa, conforme demonstrado pelas duas fontes de consulta acima.

6.1 Limites da Contratação Direta

Valor acumulado no exercício (mesmo PDM/classe)	R\$ 1.075,00 (não há outras contratações correlatas identificadas em 2026)
Limite do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 (30% do art. 75, II)	R\$ 19.647,63 (30% de R\$ 65.492,11)
Limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025)	R\$ 65.492,11

O valor consolidado de R\$ 1.075,00 está integralmente contido dentro do limite de 30% (trinta por cento) do teto de dispensa do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, fixado no art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, mantendo-se, portanto, o enquadramento da contratação na hipótese de ETP simplificado prevista no art. 13 do Regulamento CRCSC.

7. Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação da locação de 1 (um) frigobar de 120L e de 1 (uma) TV de 50" com suporte, destinados ao estande do CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTESC 2026, em Chapecó/SC, no período de 23 a 25 de setembro de 2026, pelo valor estimado de R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais).

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, considerando que o valor estimado está contido dentro do limite legal de R\$ 65.492,11 e, especificamente, dentro do limite de 30% desse teto (R\$ 19.647,63) que autoriza o processamento mediante ETP simplificado, conforme demonstrado na Seção 6.1.

Recomenda-se, para fins de referência na etapa de contratação direta, o critério de menor preço por item, tendo em vista o parcelamento do objeto em 2 (dois) itens independentes (Seção 5), o que possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada bem separadamente, ainda que resulte em fornecedores distintos para o frigobar e para a TV.

Recomenda-se a conclusão da contratação em prazo hábil para que os equipamentos estejam disponíveis a partir do dia 23 de setembro de 2026, data de início do evento, classificando-se a demanda como prioritária em razão do calendário fixo e inadiável da XXXII CONTESC 2026.

Como próximos passos, indicam-se: (i) a elaboração da Pesquisa de Preços formal (Mapa Comparativo de Preços), com base no mínimo de referências exigido pela IN SEGES nº 65/2021; e (ii) a elaboração do instrumento de contratação direta (Aviso de Contratação Direta/Termo de Referência), com posterior encaminhamento ao Departamento Jurídico e à Governança e Conformidade do CRCSC.

8. Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato

Nos termos da Portaria CRCSC nº 115, de 20 de agosto de 2026, ficam designados os seguintes agentes para a gestão e fiscalização do contrato decorrente deste processo:

Gestor Titular	Ricardo Minatto Tonetto — matrícula nº 218
Gestor Substituto	Juliano da Conceição Paradedda — matrícula nº 205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular)	Leandro Pinheiro — matrícula nº 235
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto)	Danielly da Cunha — matrícula nº 101

Florianópolis/SC, 01 de setembro de 2026.

Pâmela Duart Araújo

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

Leandro Pinheiro

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 02/09/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 02/09/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1529746** e o código CRC **D0534DA0**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

SEI nº 1529746

🏠 > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26/2025



Última atualização 17/06/2026

Contratação na origem não informada

Acessar Processo Eletrônico

Órgão/Entidade: 34.482.091/0001-60 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE RONDONIA

Unidade compradora: 926541 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RO

Localidade da Unidade: Porto Velho/RO

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 34482091000160-1-000027/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

SERVIÇO DE ALUGUEL DE MATERIAIS: 20 mesas bistrô; 02 cadeiras bistrô; 01 balcão com porta (balcão verde); 01 caixote revestido com tecido verde; 06 poltronas; 04 mesinhas de apoio; 02 arranjos de folhagens naturais e flores ermanentes; 3 metros de arranjo com folhagens naturais e flores permanentes e naturais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior SERVIÇO DE ALUGUEL DE MATERIAIS: 20 mesas bistrô - 02 cadeiras bistrô - 01 balcão com porta (balcão verde) 01 caixote revestido com tecido verde - 06 poltronas - 04 mesinhas de apoio 02 arranjos de folhagens naturais e flores permanentes 3 metros de arranjo com folhagens naturais e flores permanentes e naturais.	2	R\$ 2.950,00	

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº
DL2026062502/2026



Última atualização 26/06/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 07.616.162/0001-06 - MUNICIPIO DE CAUCAIA

Unidade compradora: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Localidade da Unidade: Caucaia/CE

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado Unidade compradora sub-rogada: não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07616162000106-1-000126/2026 Fonte: ASSESI BRASIL

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE MESAS, CADEIRAS, EXTINTORES, CONSERVADORES, LIXEIRAS, SANITÁRIOS E FORNECIMENTO DE ÁGUA E GELO ESCAMA PARA A 2ª FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 23.261,40	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário

1	ÁGUA MINERAL DE 200 ML SEM GÁS	2500	R\$ 2,00
2	ALUGUEIS DE EXTINTOR PQS TIPO ABC - 06 KGS	10	R\$ 54,00
3	ALUGUEL DE CONSERVAS PARA ARMAZENAR AS ÁGUAS E OS PRODUTOS DOS PRODUTORES RURAIS	15	R\$ 250,00
4	ALUGUEL DE MESA PLÁSTICA MEDINDO 700 X 700 X 700 MM	200	R\$ 8,60
5	GELO ESCAMA 20KG	30	R\$ 20,38
6	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLASTICA COM A MEDICAO DE COMPRIMENTO: 43 CM, LARGURA: 40,6 CM, ALTURA: 86,7 CM	800	R\$ 6,00
7	LOCAÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS DE 240 LITROS	12	R\$ 180,00
8	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, FEMININO, MASCULINO E PCD	12	R\$ 390,00

Exibir:

50

1-8 de 8 itens

Página:

1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

-  <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
-  [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Solicitação de orçamento – locação para a XXXI CONTESC

De Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Data Qua, 19/08/2026 10:57

Para comercial.aparatoeventos@gmail.com <comercial.aparatoeventos@gmail.com>

Cc Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Bom dia,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a **locação de 1(uma) TV 50" com suporte pedestal e 1(um) Frigobar de 120L**, que serão utilizados no estande do **CRCSC** durante o evento **XXXI CONTESC**.

O evento será realizado de **23 a 25 de setembro de 2026**, no **Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes**, localizado na **Rua Assis Brasil, 20 D – Centro, Chapecó/SC – CEP 89801-222**.

Peço, por gentileza, que o orçamento contemple, se possível, os custos de **locação, entrega, montagem/instalação e retirada do equipamento**.

A Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Solicitação de orçamento – locação para a XXXI CONTESC

De Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Data Qua, 19/08/2026 10:45

Para comercial@chstands.com.br <comercial@chstands.com.br>

Cc Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Bom dia,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a **locação de 1(uma) TV 50" com suporte pedestal e 1(um) Frigobar de 120L**, que serão utilizados no estande do **CRCSC** durante o evento **XXXI CONTESC**.

O evento será realizado de **23 a 25 de setembro de 2026**, no **Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes**, localizado na **Rua Assis Brasil, 20 D – Centro, Chapecó/SC – CEP 89801-222**.

Peço, por gentileza, que o orçamento contemple, se possível, os custos de **locação, entrega, montagem/instalação e retirada do equipamento**.

A Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Solicitação de orçamento – locação para a XXXI CONTESC

De Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Data Qua, 19/08/2026 10:42

Para atendimento10decora@gmail.com <atendimento10decora@gmail.com>

Cc Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Bom dia,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a **locação de 1(uma) TV 50" com suporte pedestal e 1(um) Frigobar de 120L**, que serão utilizados no estande do **CRCSC** durante o evento **XXXI CONTESC**.

O evento será realizado de **23 a 25 de setembro de 2026**, no **Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes**, localizado na **Rua Assis Brasil, 20 D – Centro, Chapecó/SC – CEP 89801-222**.

Peço, por gentileza, que o orçamento contemple, se possível, os custos de **locação, entrega, montagem/instalação e retirada do equipamento**.

A Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Solicitação de orçamento – locação para a XXXI CONTESEC

De Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Data Qua, 19/08/2026 10:48

Para hfsonorizacao@hotmail.com <hfsonorizacao@hotmail.com>

Bom dia,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a **locação de 1(uma) TV 50" com suporte pedestal e 1(um) Frigobar de 120L**, que serão utilizados no estande do **CRCSC** durante o evento **XXXI CONTESEC**.

O evento será realizado de **23 a 25 de setembro de 2026**, no **Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes**, localizado na **Rua Assis Brasil, 20 D – Centro, Chapecó/SC – CEP 89801-222**.

Peço, por gentileza, que o orçamento contemple, se possível, os custos de **locação, entrega, montagem/instalação e retirada do equipamento**.

A Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Solicitação de orçamento – locação para a XXXI CONTESC

De Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Data Qua, 19/08/2026 10:54

Para festsuleventos@gmail.com <festsuleventos@gmail.com>

Cc Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Bom dia,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a **locação de 1(uma) TV 50" com suporte pedestal e 1(um) Frigobar de 120L**, que serão utilizados no estande do **CRCSC** durante o evento **XXXI CONTESC**.

O evento será realizado de **23 a 25 de setembro de 2026**, no **Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes**, localizado na **Rua Assis Brasil, 20 D – Centro, Chapecó/SC – CEP 89801-222**.

Peço, por gentileza, que o orçamento contemple, se possível, os custos de **locação, entrega, montagem/instalação e retirada do equipamento**.

A Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Outlook

Solicitação de orçamento – Locação de TV para o XXXI CONTESEC

De Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Data Seg, 17/08/2026 10:05

Para vendas@companycco.com.br <vendas@companycco.com.br>

Cc Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Bom dia,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a **locação de 1 (uma) TV de 50" com suporte**, que será utilizada no estande do **CRCSC** durante o evento **XXXI CONTESEC**.

O evento será realizado de **23 a 25 de setembro de 2026**, no **Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes**, localizado na **Rua Assis Brasil, 20 D – Centro, Chapecó/SC – CEP 89801-222**.

Peço, por gentileza, que o orçamento contemple, se possível, os custos de **locação, entrega, montagem/instalação e retirada do equipamento**.

A Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



COMPANY EVENTOS LTDA

Endereço: Rua Visconde de Maua, 250
Bairro: Passo dos Fortes - 89805055
CHAPECO - SC Fone: 4999959564
CNPJ: 16.786.133/0001-75 IE: 262792583



DADOS DA PROPOSTA COMERCIAL

Proposta N.º 3983 Data de criação 17/08/2026 Data do evento 23/09/2026
Vendedor KAUE BERNARDO FERREIRA DOS SANTOS E-mail vendedor:

DADOS DO CLIENTE

Cliente CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.901.983/0001-64 IE ISENTO Telefone 4830277000
Endereço OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900, CENTRO
88015710
FLORIANOPOLIS - SC

SOBRE A PROPOSTA

Item	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Imagem
01 TV 50" COM SUPORTE	1	UN x	700,00 =	700,00	
				Subtotal -	700,00
				Desconto -	0,00
				Valor Total -	700,00

DETALHES E CONDIÇÕES

Condição de pagamento - A VISTA
Observação

CHAPECÓ/SC, 17 DE AGOSTO DE 2026

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CONTRATANTE



Outlook

Solicitação de orçamento – Locação de TV para o XXXI CONTESEC

De Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Data Seg, 17/08/2026 10:06

Para comercial1@f3producoes.com.br <comercial1@f3producoes.com.br>

Cc Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Bom dia,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a **locação de 1 (uma) TV de 50" com suporte**, que será utilizada no estande do **CRCSC** durante o evento **XXXI CONTESEC**.

O evento será realizado de **23 a 25 de setembro de 2026**, no **Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes**, localizado na **Rua Assis Brasil, 20 D – Centro, Chapecó/SC – CEP 89801-222**.

Peço, por gentileza, que o orçamento contemple, se possível, os custos de **locação, entrega, montagem/instalação e retirada do equipamento**.

A Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



**F3 PRODUÇÕES**

Rua Manoel Alves Garcia, 130 (BLOCO C2A) - Jardim São Luiz
Jandira/SP - CEP: 06618-010

(11) 95957-3245 - (11) 95957-3245
comercial1@f3producoes.com.br
Vendedor: Luan Cosme
Aos cuidados de: LEANDRO

ORÇAMENTO Nº 13255**17/08/2026**

Prezado(a) ,LEANDRO

Atendendo à solicitação de V.sa, apresentamos nesta oportunidade, proposta para o serviço à realizar-se conforme discriminado abaixo:

Evento: XXXI CONTESEC

Serviços: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TV DE 50"

Data: 23 A 25 DE SETEMBRO

Horário:

Local: Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes - centro chapecó - SC

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**PREVISÃO DE ENTREGA: 23/09/2026**

Data montagem:	23/09/2026	Hora montagem:	A DEFINIR
Data desmontagem:	25/09/2026	Hora desmontagem:	PÓS EVENTO

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	Nome fantasia:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CNPJ/CPF:	83.901.983/0001-64	Endereço:	AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 (-----) - CENTRO
CEP:	88015-710	Cidade/UF:	Florianópolis/SC
Telefone:	(48) 3027-7000 / (48) 3027-7002 - (48)9911-5760	E-mail:	contabilidade@crcsc.org.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	LOCAÇÃO TV DE LED 50 POL. E SUPORTE DE FIXAÇÃO (3 DIARIAS) - 1 TV DE 50" - SUPORTE ALTO - CABEAMENTO NECESSARIO	1,00	1.500,00	1.500,00
2	TRANSPORTE / DESLOCAMENTO - TRANSLANDO DE EQUIPAMENTOS: MONTAGEM E DESMONTAGEM	1,00	4.200,00	4.200,00
TOTAL		2,00		5.700,00

SERVIÇOS: 5.700,00**TOTAL: R\$ 5.700,00****DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
31/08/2026	2.850,00	TRANSFERENCIA BANCARIA F3 PRODUcoes	
23/09/2026	2.850,00	TRANSFERENCIA BANCARIA F3 PRODUcoes	

OBSERVAÇÕES

As notas fiscais poderão ser emitidas por qualquer empresa do Grupo F3:

STUDIO F3 LTDA – Unidade Fortaleza – CNPJ 23.481.856/0001-21
STUDIO F3 LTDA – Unidade São Paulo – CNPJ 23.481.856/0002-02

- Estão inclusos os custos com montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.
- A F3 Produções fará a montagem e testes dos equipamentos no dia do evento.

Assinatura do cliente



Outlook

Solicitação de orçamento – locação para a XXXI CONTESC

De Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Data Qua, 19/08/2026 10:13

Para locacoes@valedosoleventos.com.br <locacoes@valedosoleventos.com.br>

Cc Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Bom dia,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a **locação de 1(uma) TV 50" com suporte pedestal e 1(um) Frigobar de 120L**, que serão utilizados no estande do **CRCSC** durante o evento **XXXI CONTESC**.

O evento será realizado de **23 a 25 de setembro de 2026**, no **Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes**, localizado na **Rua Assis Brasil, 20 D – Centro, Chapecó/SC – CEP 89801-222**.

Peço, por gentileza, que o orçamento contemple, se possível, os custos de **locação, entrega, montagem/instalação e retirada do equipamento**.

A Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

**LEANDRO PINHEIRO**

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Cliente : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	Emissão : 18/08/2026
Documento : 83.901.983/0001-64	Ins.Est./RG : ISENT0
Endereço : AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL Bairro : CENTRO	CEP : 88015-710
Município : FLORIANÓPOLIS/SC	Cond. Pgto. : A VISTA
Vendedor : PEDRO HENRIQUE BARELA GOLIN	Nº Diárias : 2
End. Entrega : centro de eventos	

Motorista: _____ **CPF/RG** : / _____ **Placa** : _____

Entrega : **23/09/2026** 00:00
Evento : **23/09/2026** 00:00 **Entrega** : contratada **Retirada** : contratada
Retorno : **25/09/2026** 00:00

Observação :

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR	REPOS	TOTAL	PÇ.VENDA	IMAGEM
3223	FR01 - FRIGOBAR BRANCO	1,00	200,00	900,00	200,00	1,00	

Locação: **200,00** (+) Demais Diárias: **125,00** (-) Desconto: **0,00** (+) Frete: **50,00** Valor Líquido: **375,00**

LEIA COM ATENÇÃO

- 1- As faltas e avarias de material serão pagas pelo locatário no ato da devolução de acordo com o preço de reposição constante deste pedido.
- 2- Pede-se conferir o material. Não serão aceitas reclamações posteriores.
- 3- O material não devolvido na data marcada pagará novos aluguéis por dia de atraso.
- 4- Nos objetos de prata ou de alumínio não usar "bombril", esponjas ásperas ou outros matérias abrasivos e nem lavá-los ao fogo ou forno. Caso isso ocorra, será cobrado a proteção da peça.
- 5- Guardanapos e toalhas que estiverem manchados com frutas vermelhas, graxa, óleo ou submetidos para a limpeza de chão, serão cobrados integralmente.
- 6- Os objetos de cerâmica refratária não poderão ir direto ao fogo nem sofrer choque térmico, o material deverá ser utilizado sempre com réchaud de chapa ou banho maria. Rachaduras, trincas e quebras devido a mau uso serão cobradas a preço de reposição.
- 7- Em caso de cancelamento de pedido será cobrado uma taxa de 30% sobre o valor dos materiais locados. Em caso de cancelamento na entrega dos materiais, além dos 30% será cobrado mais 100% sobre o valor do frete.
- 8- Pedimos que verifiquem com antecedência se materiais locados de grandes volumes como, mesas, sofás, etc é compatível com o local de entrega (acesso em elevadores, portas, etc), caso não seja possível a entrega, a cobrança de frete e locação serão mantidos.
- 9- Em caso de entregas em locais de difícil acesso (escadarias, longos percursos entre o local de estacionamento do veículo e o local de entrega de materiais) se não repassado com antecedência será cobrado tarifa adicional de frete.
- 10- Modificações de pedido pode ocorrer em até 48 horas antes da entrega.

Declaro ter ciência de todas as cláusulas e condições do presente contrato:

Nome legível do locador:

CPF:

RG:

Assinatura Locador

Assinatura Cliente



Solicitação de orçamento – locação para a XXXI CONTESC

De Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Data Qua, 19/08/2026 10:46

Para contato@locattore.com.br <contato@locattore.com.br>

Cc Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Bom dia,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a **locação de 1(uma) TV 50" com suporte pedestal e 1(um) Frigobar de 120L**, que serão utilizados no estande do **CRCSC** durante o evento **XXXI CONTESC**.

O evento será realizado de **23 a 25 de setembro de 2026**, no **Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes**, localizado na **Rua Assis Brasil, 20 D – Centro, Chapecó/SC – CEP 89801-222**.

Peço, por gentileza, que o orçamento contemple, se possível, os custos de **locação, entrega, montagem/instalação e retirada do equipamento**.

A Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



LOCATTORE

LOCATTORE LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CONTATO: (11) 94312-8086
CONTATO@LOCATTORE.COM.BR
CNPJ: 49.833.211/0001-02
RUA: DONA GENOVEVA D'ASCOLI, 52 - VILA PRUDENTE
SÃO PAULO - SP / CEP: 03132-070

ORÇAMENTO
Nº 1296/2026

Data do Orçamento: 19/08/2026
Consultor: Nicole Santos

Nome do Cliente: CRCSC - LEANDRO PINHEIRO CNPJ/CPF:
E-mail: desenvolvimento3@crcsc.org.br
Telefone:
Cidade:

Nome do Evento: XXXI CONTESC

Stand: CRCSC

Local de Entrega: R. Assis Brasil, 20-D - Centro, Chapecó - SC, 89805-101

Contato no Local: Leandro Pinheiro +55 (48) 3027-7006

Período: 3 dia(s)

Data início da locação: 23/09/2026

Data final da locação: 25/09/2026

OBS:

Imagem	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Valor Reposição	Total
	FRIGOBAR 120L Altura 85,5 cm Largura 48 cm Profundidade 52 cm Voltagem 220v - BRANCO	1	R\$ 261,00	R\$ 1.600,00	R\$ 261,00
	TV 55 4K SAMSUNG Altura 70,8 cm Largura 1,232 cm - PRETO	1	R\$ 659,00	R\$ 3.500,00	R\$ 659,00
	PEDESTAL BASE PLACA Altura 200 cm Largura 50 cm Profundidade 50 cm - PRETO	1	R\$ 361,00	R\$ 1.200,00	R\$ 361,00

Sub-Total:

R\$ 1.281,00

Subtotal do mobiliário: R\$ 1.281,00

(+) Frete: R\$ 4.500,00

Total do Orçamento: R\$ 5.781,00

Forma de Pagamento: PIX

Faturamento: 22/09/2026

Validade da Proposta: 60 dias

DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

- a) O LOCADOR compromete-se a fazer o bom uso do(s) equipamento(s) locado(s) conforme especificações do fabricante e orientações fornecidas pelo LOCATÁRIO, respondendo pelo uso indevido ou impróprio do mesmo, e se responsabilizar por eventuais custos, indenizações ou despesas decorrentes pelos danos causados pelo mal uso e acidentes causados a terceiros.
- b) O LOCADOR compromete-se a indenizar a LOCATÁRIA, o valor total do equipamento locado em caso de incêndio, roubo, furto, acidentes com avarias, em caso fortuito ou força maior.
- c) O LOCADOR responderá pelo crime de apropriação indébita no caso de retenção indevida do equipamento locado;

4. d) O LOCADOR é o responsável pelo abastecimento de combustível, reposição de acessórios, conversão de acessórios, conversão e lubrificação do equipamento, cuidados necessários para o bom desempenho do serviço;

5. e) Em caso de acidente com o equipamento, o presente contrato continuará em vigor até a devolução ou entrega do bem avariado em perfeitas condições de uso.

6. f) O LOCADOR deverá entrar em contato com a LOCADORA caso o equipamento apresente algum problema, quebra, entre outros defeitos, solicitando a troca imediata do mesmo.

DA RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

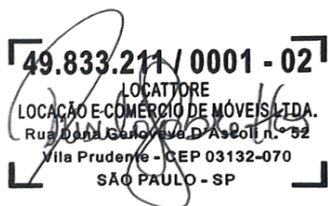
1. a) A LOCADORA compromete-se a entregar o equipamento em perfeitas condições de uso, bem como, fornecer todas as orientações necessárias ao bom uso do equipamento locado;

2. b) É responsabilidade da LOCADORA o transporte do equipamento até o LOCADOR e a retirada do mesmo sem cobrança de frete adicional;

3. c) A LOCADORA compromete-se a efetuar troca imediata do equipamento quando o mesmo apresente algum problema, quebra, entre outros defeitos.

Por se tratar de locação, a Locattore Locações e Comércio de Móveis Ltda está dispensada de emitir notas fiscais, por não incidir ICMS conforme Artigo 7, inciso IX do decreto nº 45.490/2000 e por não incidir ISS, conforme artigo 1 da Lei Complementar nº 116/2003 de 31/07/2003, publicado no D.O.M. de 01/08/2003 da Prefeitura de São Paulo - SP.

Consulta válida por 24 horas, após esse período necessária nova consulta de disponibilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Locação de frigobar e de TV com suporte para o estande do CRCSC na XXXII CONTESEC 2026

Documento previsto no art. 6º, V, da Resolução CRCSC nº 508/2026, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

1. Identificação da Contratação

Processo SEI nº	9079626110000694.000015/2026-39
Órgão	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)
Área requisitante	Desenvolvimento Profissional
Objeto	Locação de 1 (um) frigobar, com capacidade de 120L, e de 1 (uma) TV 50" com suporte, destinados ao estande do CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTESEC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada em Chapecó/SC, de 23 a 25 de setembro de 2026.
Catalogação	PDM/ID 22888, grupo 732 — "Locação Bens Móveis". Tipo SERVIÇO, unidade de medida UNIDADE. Catálogo de Materiais Compras.gov.br, consulta em 25/08/2026 (SEI nº 1519936).
Unidade de medida	Unidade (locação por período do evento)
Quantidade	2 (dois) itens: 1 frigobar 120L; 1 TV 50" com suporte — objeto parcelado (ETP SEI nº 1529746, Seção 5)
Documento de origem	DFD SEI nº 1511087; Estudo Técnico Preliminar SEI nº 1529746.
Especificação técnica	Item 1: frigobar, capacidade aproximada de 120L. Item 2: TV de 50", com suporte para fixação/apoio. Entrega, montagem/instalação e retirada no local do evento (Chapecó/SC), no período de 23 a 25/09/2026.
Modalidade pretendida	Contratação direta — dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)
Rito de processamento	Art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026 (vide item 8)
Critério de julgamento	Menor preço por item (objeto parcelado)
Equipe de Planejamento	Pâmela Duarte Araújo (matrícula 307) — Coordenadora; Leandro Pinheiro (matrícula 235) — Membro. Portaria CRCSC nº 114, de 20/08/2026.
Responsável pela pesquisa	Leandro Pinheiro
Data de elaboração	01/09/2026

2. Fontes Consultadas e Observância da Hierarquia

A pesquisa observou os parâmetros do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a ordem de prioridade de fontes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.1. Resultado da Consulta ao PNCP — ressalva quanto ao uso como parâmetro de preço

Foram consultados os seguintes registros no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem que se tenha localizado objeto tecnicamente aderente à locação de frigobar ou de TV com suporte:

Registro consultado	Órgão / Entidade	Objeto e motivo de não aderência	Acesso / SEI nº
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26/2025	Conselho Regional de Administração de Rondônia (CRA/RO)	Objeto: "Serviço de aluguel de materiais" (mesas, cadeiras, balcão, poltronas, arranjos decorativos). Sem previsão de frigobar ou de TV — não aderente ao objeto. Descartado.	01/09/2026, 14h59 — SEI nº 1530099
Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL2026062502/2026	Município de Caucaia/CE	Objeto: locação de mobiliário para feira (mesas, cadeiras, extintores, lixeiras, sanitários químicos, água mineral, gelo escama). Sem previsão de frigobar ou de TV — não aderente ao objeto. Descartado.	01/09/2026, 11h47 — SEI nº 1530100

Ausência de aderência técnica para fins de parâmetro de preço. Nos termos do art. 5º, §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, que exige objeto idêntico ou de especificação equivalente para que um preço obtido em outra fonte oficial componha o cálculo do preço de referência, nenhum dos dois registros acima é aproveitado no tratamento estatístico do item 4, por ausência de previsão de locação de frigobar ou de TV em qualquer deles. Diante disso, a consulta ao PNCP é registrada nestes autos exclusivamente para demonstrar que a contratação direta de bens móveis para apoio a estandes institucionais em feiras/convenções constitui prática corrente na Administração Pública, servindo de subsídio à motivação da contratação direta (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021). Os valores ali divulgados NÃO são utilizados como parâmetro de formação do preço de referência desta contratação.

2.2. Demais Fontes da Hierarquia do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021

Painel de Preços (Compras.gov.br) — PREJUDICADO/DISPENSÁVEL.

O Painel de Preços (paineldepregos.planejamento.gov.br) teve sua última atualização em 04/07/2025, encontrando-se descontinuado desde então; a própria ferramenta informa que a consulta de preços praticados pela Administração passou a ser feita pelo módulo "Pesquisa de Preços", no sistema Compras.gov.br. Diante da defasagem da base (mais de 12 meses sem atualização) e da natureza específica e pontual do objeto (locação de bens móveis para evento, PDM 22888), que dificilmente encontraria registro de natureza correspondente na base histórica, a consulta a essa fonte é considerada prejudicada como parâmetro de preço, satisfeita a exigência de priorização com a consulta ao PNCP (item 2.1).

Contratação anterior do próprio CRCSC — NÃO LOCALIZADA.

Conforme já apurado no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1529746, Seção 6), a consulta ao Portal de Assinatura Digital do CRCSC (módulo de Consulta de Empenho), filtrando pela descrição "locação bens móveis" no exercício de 2026 (SEI nº 1519944), não retornou nenhum registro de empenho para objeto de mesma natureza. Não há, nestes autos, evidência de contratação anterior do CRCSC para locação de frigobar ou de TV em exercícios anteriores a 2026, motivo pelo qual esta fonte não é aproveitada no conjunto de preços válidos do item 4.

Pesquisa direta com fornecedores — UTILIZADA.

Foram realizadas 9 (nove) tentativas de contato direto, por e-mail, com fornecedores do ramo de locação de mobiliário e eletrônicos para eventos, das quais 4 (quatro) retornaram com proposta comercial e 5 (cinco) permaneceram sem qualquer resposta até a data de elaboração deste Mapa. O registro dos contatos realizados, reduzido a termo, é o seguinte:

Nº	Fornecedor / e-mail	Item(ns) solicitado(s)	Situação	SEI nº
1	Company Eventos vendas@companycco.com.br	TV 50" com suporte	Respondeu — proposta nº 3983	1530128
2	F3 Produções comercial1@f3producoes.com.br	TV 50" com suporte	Respondeu — orçamento nº 13255	1530130
3	Aparato Eventos comercial.aparatoeventos@gmail.com	Frigobar + TV	Sem resposta até a data de elaboração	1530113
4	CH Stands comercial@chstands.com.br	Frigobar + TV	Sem resposta até a data de elaboração	1530117
5	Decora atendimento10decora@gmail.com	Frigobar + TV	Sem resposta até a data de elaboração	1530118
6	HF Sonorização hfsonorizacao@hotmail.com	Frigobar + TV	Sem resposta até a data de elaboração	1530119
7	Fest Sul Eventos festsuleventos@gmail.com	Frigobar + TV	Sem resposta até a data de elaboração	1530121
8	Vale do Sol Eventos locacoes@valedosoleventos.com.br	Frigobar + TV	Respondeu — contrato nº 5634 (apenas item Frigobar)	1530133
9	Locattore — contato@locattore.com.br	Frigobar + TV	Respondeu — orçamento nº 1296/2026 (ambos os itens)	1530137

Observa-se que, das 5 (cinco) solicitações sem resposta, todas se referiam a ambos os itens (frigobar e TV), o que reduziu proporcionalmente mais o número de referências obtidas para o item Frigobar do que para o item TV, já que este último contou adicionalmente com as cotações de Company Eventos e F3 Produções, obtidas em consulta específica anterior.

3. Preços Coletados

Item 1 — Locação de frigobar, capacidade 120L (período de 23 a 25/09/2026)

Fonte	Data	Valor do item	Frete / logística	Valor total proposto	SEI nº
Vale do Sol Eventos	18/08/2026	R\$ 325,00	R\$ 50,00	R\$ 375,00	1530134
Locattore	19/08/2026	R\$ 261,00	R\$ 4.500,00 (frete único da proposta, compartilhado com o item 2)	R\$ 4.761,00	1530138

Item 2 — Locação de TV 50" com suporte (período de 23 a 25/09/2026)

Fonte	Data da proposta	Valor do item (excl. frete/transporte)	Frete / transporte (informativo)	SEI nº
Company Eventos	17/08/2026	R\$ 700,00	Não destacado na proposta	1530129
F3 Produções	17/08/2026	R\$ 1.500,00	R\$ 4.200,00 (transporte/deslocamento)	1530132
Locattore (TV 55" + suporte)*	19/08/2026	R\$ 1.020,00 (TV) R\$ 659,00 + suporte R\$ 361,00)	R\$ 4.500,00 (frete único, compartilhado com o item 1)	1530138

* Observação: a TV ofertada pela Locattore é de 55", levemente superior à especificação (50"). O item foi mantido como referência válida por equivalência funcional ao objeto pretendido, sem prejuízo à comparabilidade de preços.

4. Conjunto de Preços Válidos e Tratamento Estatístico

Item 1 — Frigobar

O conjunto de preços válidos para o item Frigobar é formado por apenas 2 (duas) referências (Vale do Sol Eventos e Locattore), número inferior ao mínimo de 3 (três) exigido pelo art. 17, §1º, do Regulamento CRCSC e pelo art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. A insuficiência decorre da ausência de resposta de 5 (cinco) dos 7 (sete) fornecedores contatados especificamente para este item (subitem 2.2) e da inexistência de registro aderente no PNCP (subitem 2.1). A situação está justificada e submetida à manifestação da autoridade competente no item 9 deste Mapa.

Menor preço total, item + frete (critério adotado) — Vale do Sol Eventos	R\$ 375,00
Maior preço total, item + frete integral — Locattore	R\$ 4.761,00
Média aritmética	R\$ 2.568,00

Dado o número de referências (n=2) e a acentuada disparidade entre elas — decorrente da atribuição integral e conservadora do frete único da Locattore a um só item —, não se aplica tratamento estatístico de desvio-padrão/coeficiente de variação, tecnicamente pouco significativo e potencialmente distorcido para essa amostra. O valor de R\$ 375,00 (Vale do Sol Eventos) é adotado por ser o menor valor total (locação + entrega + montagem + retirada) dentre as referências obtidas, sem indício de inexequibilidade.

Item 2 — TV 50" com suporte

O conjunto de preços válidos para o item TV é formado por 3 (três) referências (Company Eventos, F3 Produções e Locattore), atendendo ao mínimo regulamentar.

Média aritmética	R\$ 1.073,33
Mediana	R\$ 1.020,00
Menor preço (critério adotado)	R\$ 700,00
Maior preço	R\$ 1.500,00
Desvio-padrão amostral	R\$ 402,66
Coeficiente de variação	37,5%
Intervalo de aceitação (média ± 2 desvios-padrão)	R\$ 268,01 a R\$ 1.878,65

As três referências situam-se dentro do intervalo de aceitação, não havendo valores estatisticamente

discrepantes a excluir sob esse critério. O coeficiente de variação (37,5%) indica dispersão relevante, compatível com a heterogeneidade das fontes (fornecedores de diferentes portes e localidades), sem configurar distorção que justifique a exclusão de qualquer referência.

5. Critério Adotado e Justificativa

Critério adotado: MENOR PREÇO TOTAL por item (locação + frete/logística, quando apurável) — R\$ 375,00 para o Frigobar (Vale do Sol Eventos) e R\$ 700,00 para a TV com suporte (Company Eventos).

Nos termos do art. 17, §3º, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que autorizam a formação do preço de referência pela média, pela mediana ou pelo menor dos preços colhidos, mediante justificativa. A adoção do menor preço fundamenta-se em:

- a) Coerência com o critério de julgamento definido para a contratação (item 1), que é o de menor preço por item, decorrente do parcelamento do objeto (ETP SEI nº 1529746, Seção 5).
- b) Custo total e realista de aquisição. Para o item Frigobar, optou-se por adotar o valor total proposto (item + frete), e não apenas o valor do componente de locação isoladamente, uma vez que o frete/logística é parcela relevante e variável do custo (de R\$ 50,00 a R\$ 4.500,00 entre os fornecedores consultados — item 3). Ainda que se atribua, de forma conservadora, o frete integral da Locattore (R\$ 4.500,00, cotado de forma única para os dois itens) ao frigobar isoladamente — resultando em R\$ 4.761,00 —, esse valor permanece muito superior ao da Vale do Sol Eventos (R\$ 375,00, item + frete já certos e fechados para a locação isolada), confirmando esta última como a referência mais vantajosa e mais fidedigna ao custo efetivo de contratação do item.
- c) Economicidade. Para ambos os itens, a adoção do menor preço total representa a alternativa mais vantajosa e mais segura dentre as referências obtidas, sem qualquer indicativo de inexequibilidade.
- d) Necessidade de negociação da logística remanescente. Para o item TV, o valor de R\$ 700,00 (Company Eventos) não destaca separadamente o custo de entrega/montagem/retirada; recomenda-se que o Aviso de Contratação Direta confirme, junto ao fornecedor selecionado, se tal valor já contempla a logística ou se esta deverá ser negociada em complemento, de modo a manter a mesma lógica de custo total adotada para o item Frigobar.

6. Valor de Referência e Total Estimado

Item	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Total (R\$)
1 — Locação de frigobar, 120L, valor total c/ frete (PDM 22888)	1	375,00	375,00
2 — Locação de TV 50" com suporte (PDM 22888)	1	700,00	700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	1.075,00		

Valor total estimado: R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais). O valor do item 1 (Frigobar) já é total e completo, incluindo entrega, montagem e retirada (frete de R\$ 50,00, Vale do Sol Eventos). O valor do item 2 (TV) não destaca separadamente o custo de logística na proposta adotada (Company Eventos); esse ponto deverá ser confirmado com o fornecedor selecionado na fase de contratação, conforme item 5, alínea "d". A título informativo, os custos de frete/logística cotados nesta pesquisa variaram entre R\$ 50,00 e R\$ 4.500,00, a depender da localização de cada fornecedor.

Registra-se que o valor ora apurado (R\$ 1.075,00) coincide com o valor preliminar estimado no Estudo Técnico Preliminar (R\$ 1.075,00 — SEI nº 1529746, Seção 4), o que reforça a consistência do planejamento da contratação.

6.1. Comparativo com o Menor Orçamento Combinado (referência de economicidade do parcelamento)

Como parâmetro adicional de economicidade da decisão de parcelamento do objeto (ETP SEI nº 1529746, Seção 5), compara-se o valor de referência apurado pelo critério do menor preço total por item (item 6) com o menor orçamento apresentado por um único fornecedor para ambos os itens de forma combinada — no caso, a Locattore, única proponente a cotar frigobar e TV em uma mesma proposta (SEI nº 1530138).

Parâmetro	Valor dos itens	Valor com frete
Total pelo menor preço total por item (parcelamento — critério adotado)	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00 (frete do item 1 incluso; frete do item 2 a confirmar)
Total do menor orçamento combinado de um único fornecedor (Locattore, ambos os itens)	R\$ 1.281,00	R\$ 5.781,00
Economia estimada do parcelamento (valor total, com frete apurável)	—	R\$ 4.706,00 (81,4%)

O comparativo confirma de forma expressiva a vantajosidade do parcelamento do objeto: o custo total estimado pela via do parcelamento (R\$ 1.075,00, já considerando o frete apurado para o item Frigobar) é 81,4% inferior ao custo total do menor orçamento combinado de um único fornecedor para ambos os itens (R\$ 5.781,00, Locattore), cuja disparidade decorre principalmente do frete elevado cobrado por esse fornecedor (R\$ 4.500,00, dada a distância entre Jandira/SP e Chapecó/SC). Ainda que a contratação separada possa implicar mais de um frete a negociar (a confirmar para o item TV), a diferença é ampla o suficiente para sustentar a recomendação de parcelamento constante do ETP (Seção 5) e o critério de menor preço total por item adotado no item 5.

7. Verificação dos Limites de Dispensa e do Acumulado do Exercício

Conforme já apurado no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1529746, Seção 6), a consulta ao Portal de Assinatura Digital do CRCSC (módulo de Consulta de Empenho), filtrando pela descrição "locação bens móveis" no exercício de 2026 (SEI nº 1519944), e a consulta à Planilha de Processos 2026 — Controle de Fracionamento de Despesas, filtrando pelo PDM 22888 em 01/09/2026 (SEI nº 1529587), não retornaram nenhum registro de empenho ou processo correlato no exercício corrente.

Valor acumulado no exercício de 2026 (mesmo PDM 22888) — presente contratação	R\$ 1.075,00
Limite de 30% do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026	R\$ 19.647,63
Limite de dispensa do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (Decreto nº 12.807/2025)	R\$ 65.492,11
Percentual do limite pleno do art. 75, II, utilizado	1,64%

Conclusão: o valor da presente contratação (R\$ 1.075,00) permanece significativamente inferior tanto ao limite de 30% previsto no art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 (R\$ 19.647,63), quanto ao limite integral do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11), não se caracterizando fracionamento de despesa.

8. Rito de Processamento Adotado

Demonstrado no item 7 que o valor da contratação (R\$ 1.075,00) corresponde a apenas 1,64% do limite pleno de dispensa e a 5,47% do sublimite de 30%, a contratação enquadra-se na alínea "a" do art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

Providência a adotar: divulgação de aviso, nos termos do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se: divulgação no PNCP e, quando tecnicamente inviável, no sítio eletrônico oficial do CRCSC; prazo mínimo de 3 (três) dias úteis; especificação completa de cada item, quantidade, prazo e local/forma de entrega; manifestação expressa de interesse em obter propostas adicionais; e seleção da proposta mais vantajosa por item, pelo critério de menor preço. Caso sobrevenham propostas inferiores aos valores de referência ora apurados, estas prevalecerão.

9. Justificativa para Flexibilização do Quantitativo Mínimo de Referências — Item 1 (Frigobar) e Manifestação da Autoridade Competente

Fundamento legal: art. 17, §§1º e 5º, da Resolução CRCSC nº 508/2026, c/c art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento CRCSC, a regra geral exige o mínimo de 3 (três) referências de fontes distintas para a formação do preço de referência. Para o item 1 (Frigobar), a Equipe de Planejamento obteve apenas 2 (duas) referências válidas (Vale do Sol Eventos e Locattore — item 4), número inferior ao mínimo regulamentar.

A insuficiência não decorre de falha na diligência da pesquisa, mas de restrição de mercado não imputável à Administração, conforme demonstram os seguintes elementos, reduzidos a termo nos autos:

- a) Foram esgotadas as fontes oficiais disponíveis (PNCP), sem que se tenha localizado, entre os registros consultados, objeto tecnicamente aderente à locação de frigobar (item 2.1);
- b) Foram realizadas 9 (nove) tentativas de contato direto com fornecedores do ramo, número superior ao mínimo de 3 (três) fornecedores exigido pelo art. 17, §4º, do Regulamento CRCSC, das quais 7 (sete) contemplaram especificamente o item Frigobar (subitem 2.2);
- c) Dessas 7 (sete) tentativas relativas ao item Frigobar, 5 (cinco) permaneceram sem qualquer resposta até a data de elaboração deste Mapa (Aparato Eventos, CH Stands, Decora, HF Sonorização e Fest Sul Eventos — SEI nºs 1530113, 1530117, 1530118, 1530119 e 1530121), configurando ausência de retorno de mercado não atribuível à Administração;
- d) O objeto é de baixo valor e padronizado (locação pontual de bem móvel por período de 3 dias), circunstância que se enquadra nas hipóteses de flexibilização previstas no art. 17, §5º, do Regulamento CRCSC.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento submete à autoridade competente a presente justificativa para fins de flexibilização do quantitativo mínimo de referências relativo ao item 1 (Frigobar), propondo o prosseguimento do processo com as 2 (duas) referências obtidas, sem prejuízo de que a instrução processual seja complementada em momento posterior, caso sobrevenham novas cotações antes da divulgação do Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 17, §5º, in fine, do Regulamento CRCSC.

Manifestação da Autoridade Competente

De acordo com a justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento da Contratação. Autorizo, com fundamento no art. 17, §5º, da Resolução CRCSC nº 508/2026, o prosseguimento do processo com o quantitativo de 2 (duas) referências obtidas para o item 1 (Frigobar), reconhecendo caracterizada a restrição de mercado demonstrada nos autos.

Cleber Dias

Diretor de Administração e Infraestrutura — CRCSC

10. Conclusão

Realizada a pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026, não foi localizado registro aderente no PNCP (item 2.1), tendo sido realizadas 9 (nove) tentativas de pesquisa direta com fornecedores, das quais 5 (cinco) permaneceram sem resposta (item 2.2).

Para o item 2 (TV 50" com suporte), foram obtidas 3 (três) referências válidas, atendendo ao mínimo regulamentar, apurando-se o preço de referência de R\$ 700,00 pelo critério do menor preço. Para o item 1 (Frigobar), foram obtidas apenas 2 (duas) referências válidas, número inferior ao mínimo exigido, circunstância justificada no item 9 e submetida à manifestação da autoridade competente; apurou-se o preço de referência de R\$ 375,00, correspondente ao menor valor total (locação + frete), por ser a única referência com custo completo e comparável para esse item (item 4).

O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais), não caracterizando fracionamento de despesa (item 7). Segue a contratação para elaboração do Aviso de Contratação Direta / Termo de Referência, na forma do item 8.

Pâmela Duart Araújo — matrícula nº 307

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

Leandro Pinheiro — matrícula nº 235

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento a ser assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do art. 133 da Resolução CRCSC nº 508/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 02/09/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 02/09/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 02/09/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1530265** e o código CRC **697D360E**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 33/2026

Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço unitário por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CRCSC nº 508/2026 (Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC), e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo III deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia xx/xx/2026, com término às 18h do dia xx/xx/2026, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 1 (um) frigobar, com capacidade de 120L, e de 1 (uma) TV de 50" com suporte, destinados ao estande do CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTEC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, Rua Assis Brasil, 20-D, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-222, no período de 23 a 25 de setembro de 2026, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I e do modelo de proposta constante do Anexo II.

1.2. O objeto é parcelado em 2 (dois) itens independentes (item 1 — frigobar; item 2 — TV com suporte), sendo admitida a contratação de fornecedores distintos para cada item, sem prejuízo da possibilidade de um mesmo fornecedor apresentar proposta para ambos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. As propostas deverão contemplar o valor total por item, incluindo os custos de entrega, montagem/instalação e retirada dos equipamentos no local do evento. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço por item, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Apurado o vencedor de cada item, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou

reclamação.

4.2. Será contratada, para cada item, a empresa que apresentar a proposta de menor valor total (item + entrega + montagem + retirada), desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor para o respectivo item, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.

6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado em cada item, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, para cada item ou de forma conjunta, caso o mesmo fornecedor seja selecionado para ambos os itens.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Modelo de Proposta de Preços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9079626110000694.000015/2026-39

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 1 (um) frigobar, com capacidade de 120L, e de 1 (uma) TV de 50" com suporte, destinados ao estande do CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTESC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada em Chapecó/SC, de 23 a 25 de setembro de 2026, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Locação de frigobar, capacidade aproximada de 120 (cento e vinte) litros, em condições adequadas de uso e conservação, incluindo entrega, montagem/instalação e retirada no local do evento.	Unidade	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
2	Locação de TV de 50" (cinquenta polegadas), com suporte para fixação/apoio, em condições adequadas de uso e funcionamento, incluindo entrega, montagem/instalação e retirada no local do evento.	Unidade	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL	2	—	R\$ 1.075,00		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os itens são objeto de parcelamento (2 dois itens independentes), admitida a contratação de fornecedores distintos para o frigobar e para a TV, sem prejuízo de proposta única de um mesmo fornecedor para ambos os itens.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O CRCSC participará com estande próprio da Feira de Negócios da XXXII CONTESC 2026 —

Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada em Chapecó/SC, entre os dias 23 e 25 de setembro de 2026, participação alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs (2018/2027), notadamente ao fortalecimento da presença institucional, à valorização da profissão contábil e à aproximação com os profissionais e demais públicos de interesse.

3.2. O frigobar destina-se ao apoio à infraestrutura do estande, para armazenamento e conservação de água e demais itens destinados ao atendimento da equipe responsável pela representação institucional do CRCSC durante os três dias de evento. A TV destina-se à exibição de conteúdos institucionais, vídeos, campanhas e demais materiais de divulgação do CRCSC, contribuindo para ampliar a visibilidade da marca institucional e facilitar a comunicação com o público visitante do estande.

3.3. A contratação dos equipamentos de forma temporária mostra-se adequada e economicamente pertinente, considerando que sua utilização estará restrita ao período de realização do evento, não se justificando a aquisição permanente dos bens para uma necessidade pontual.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues, montados/instalados e testados no local do evento até o dia 23 de setembro de 2026, data de início da XXXII CONTESEC 2026, e retirados até o dia 25 de setembro de 2026, ao término do evento, conforme cronograma a ser combinado com a Contratante.

4.2. A entrega, montagem e retirada do objeto desta contratação deverão ser feitas no seguinte endereço: Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, Rua Assis Brasil, 20-D, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-222. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, montagem, desmontagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da locação.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega e montagem no local do evento, mediante verificação de funcionamento e conformidade com as especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação ou ao funcionamento do equipamento, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediata, sem ônus para o CRCSC, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de necessidade de reparo ou substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no menor prazo possível, dada a natureza do evento com data fixa e inadiável, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao término do evento, em 25 de setembro de 2026, uma vez verificado o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de utilização, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários, vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei.

6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS — em cada caso, aplicar-se-á:

8.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

8.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

8.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

8.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

8.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

8.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

8.8. O prazo para o pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na Resolução CRCSC nº 508/2026, pelo critério de menor preço por item, admitida a contratação de fornecedores distintos para o frigobar e para a TV, dado o parcelamento do objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais), pelo critério do menor preço total por item (R\$ 375,00 para o frigobar e R\$ 700,00 para a TV com suporte), com base em pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente.

10.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CRCSC nº 508/2026, competindo aos agentes designados pela Portaria CRCSC nº 115/2026: Gestor Titular — Ricardo Minatto Tonetto (mat. 218); Gestor Substituto — Juliano da Conceição Paradedda (mat. 205); Fiscal Titular — Leandro Pinheiro (mat. 235); Fiscal Substituto — Danielly da Cunha (mat. 101).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Projeto: 3005 — Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil; Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.026 — LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000694.000015/2026-39)

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nome e cargo do responsável: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
1	Locação de frigobar, capacidade aproximada de 120 litros, incluindo entrega, montagem/instalação e retirada.	Unidade	1	R\$	R\$
2	Locação de TV de 50", com suporte para fixação/apoio, incluindo entrega, montagem/instalação e retirada.	Unidade	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA (caso ofertados ambos os itens)		R\$			

* Valor unitário deverá contemplar o item locado, entrega, montagem/instalação e retirada no local do evento.

Observação: o proponente poderá apresentar proposta para 1 (um) ou para os 2 (dois) itens, conforme seu interesse, dado o parcelamento do objeto (item 1.3 do Anexo I).



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 02/09/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1530731** e o código CRC **9B81C120**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166147** e o código CRC **4B822166**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 137, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174700** e o código CRC **F4305FB1**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000015/2025-18

SEI nº 1174700

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

22888

🔍

Serviços

⌵ Filtros

GRUPOS DE SERVIÇOS

732 - Serviços De Leasing Ou Aluguel Relacionados A Outros Bens

Foram encontrados 1 serviços para os filtros

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓	Ações ↑↓
732	22888	Locação Bens Móveis	Selecionar

«<1>»

10▼

REDES SOCIAIS



Controle de Fracionamento de Despesas

Emitido em: 02/09/2026 15:27

Filtros: Código S: Todos | Pesquisa: "732"

Exibindo: 0 de 23 código(s) | 0 registro(s)

Nenhum resultado

Nenhum registro corresponde aos filtros aplicados.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

Encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade

*Documento elaborado nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508, de 24 de junho de 2026
(Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC).*

1. Identificação

Para	Departamento de Governança e Conformidade — CRCSC
De	Departamento de Desenvolvimento Profissional — Equipe de Planejamento da Contratação
Processo SEI nº	9079626110000694.000015/2026-39
Assunto	Análise dos documentos da fase preparatória — Locação de frigobar e de TV com suporte para o estande do CRCSC na XXXII CONTESC 2026 — Dispensa de Licitação
Objeto	Locação de 1 (um) frigobar, com capacidade de 120L, e de 1 (uma) TV de 50" com suporte, destinados ao estande do CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTESC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, Rua Assis Brasil, 20-D, Centro, Chapecó/SC, no período de 23 a 25 de setembro de 2026. Objeto parcelado em 2 (dois) itens independentes.
Catalogação	PDM/ID 22888, grupo 732 — "Locação Bens Móveis" / "Serviços de Leasing ou Aluguel Relacionados a Outros Bens" (Catálogo de Materiais e Serviços — Compras.gov.br)
Valor total estimado	R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais), sendo R\$ 375,00 para o item 1 (frigobar) e R\$ 700,00 para o item 2 (TV com suporte)
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026
Equipe de Planejamento	Pâmela Duart Araújo, matrícula nº 307, Coordenadora; e Leandro Pinheiro, matrícula nº 235, Membro. Portaria CRCSC nº 114, de 20 de agosto de 2026.
Data	02 de setembro de 2026

2. Do Encaminhamento

Senhor(a) Coordenador(a) do Departamento de Governança e Conformidade,

Encaminho, para análise e manifestação prévia, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508, de 24 de junho de 2026 (Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC), o presente processo administrativo, referente à locação de 1 (um) frigobar, com capacidade de 120L, e de 1 (uma) TV de 50" com suporte, destinados ao estande do CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTESC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de

Nes, em Chapecó/SC, no período de 23 a 25 de setembro de 2026, no valor total estimado de R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais), a ser processada por contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o rito do art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que o valor estimado está contido dentro do limite de 30% (trinta por cento) do teto de dispensa previsto no referido inciso II. O objeto foi parcelado em 2 (dois) itens independentes — item 1: locação de frigobar; item 2: locação de TV com suporte —, com julgamento pelo critério de menor preço por item, conforme motivado no Estudo Técnico Preliminar e apurado no Mapa Comparativo de Preços que instruem o processo.

3. Dos Documentos que Instruem o Processo

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

#	Documento	Fundamento / Observação
1	Documento de Formalização de Demanda — DFD, SEI nº 1511087	Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 6º, III, da Resolução CRCSC nº 508/2026
2	Memorando 1 — Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e de Fiscalização de Contrato, SEI nº 1512489	Art. 7º da Lei nº 14.133/2021
3	Portaria CRCSC nº 114, de 20/08/2026 — Designação da Equipe de Planejamento da Contratação, SEI nº 1512911	Art. 8º da Resolução CRCSC nº 508/2026
4	Portaria CRCSC nº 115, de 20/08/2026 — Designação de Gestor e Fiscais de Contrato, SEI nº 1512914	Art. 8º da Resolução CRCSC nº 508/2026 e Decreto nº 11.246/2022
5	Termos de Cientificação dos agentes designados — Pâmela Duart Araújo (SEI nº 1512919), Leandro Pinheiro (SEI nº 1513048), Ricardo Minatto Tonetto (SEI nº 1513052), Danielly da Cunha (SEI nº 1513056) e Juliano da Conceição Paradedá (SEI nº 1513061)	Art. 10 do Decreto nº 11.246/2022
6	Consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços — Compras.gov.br, item PDM/ID 22888, SEI nº 1519936	Art. 6º, VI, da Resolução CRCSC nº 508/2026
7	Consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços — Compras.gov.br, grupo de serviço 732, SEI nº 1532311	Complementa a verificação de não fracionamento de despesa — item 4.2
8	Consulta ao Portal de Assinatura Digital do CRCSC — Consulta de Empenho, exercício 2026, descrição "locação bens móveis", SEI nº 1519944	Art. 64 da Resolução CRCSC nº 508/2026
9	Consulta à Planilha de Processos 2026 — Controle de Fracionamento de Despesas, filtro pelo PDM/ID 22888, SEI nº 1529587	Art. 64 da Resolução CRCSC nº 508/2026
10	Consulta à Planilha de Processos 2026 — Controle de Fracionamento de Despesas, filtro pelo grupo de serviço "732", SEI nº 1532341	Complementa a verificação de não fracionamento de despesa — item 4.2
11	Estudo Técnico Preliminar (ETP simplificado), SEI nº 1529746	Art. 13 da Resolução CRCSC nº 508/2026
12	Consulta ao PNCP — Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26/2025 (CRA/RO), SEI nº 1530099	Objeto não aderente; registrado como subsídio à motivação da contratação direta (ETP, Seção 6.1)
13	Consulta ao PNCP — Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL2026062502/2026 (Município de Caucaia/CE), SEI nº 1530100	Objeto não aderente; registrado como subsídio à motivação da contratação direta (ETP, Seção 6.1)
14	Solicitações de orçamento enviadas a fornecedores (9 tentativas de contato) — SEI nºs 1530113, 1530117, 1530118, 1530119, 1530121, 1530128, 1530130, 1530133 e 1530137	Art. 17, §4º, da Resolução CRCSC nº 508/2026. Sem resposta: SEI nºs 1530113, 1530117, 1530118, 1530119 e 1530121

#	Documento	Fundamento / Observação
15	Propostas comerciais recebidas — Company Eventos (SEI nº 1530129), F3 Produções (SEI nº 1530132), Vale do Sol Eventos (SEI nº 1530134) e Locattore (SEI nº 1530138)	Art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026
16	Mapa Comparativo de Preços, SEI nº 1530265	Art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026
17	Portarias compiladas — Portaria CRCSC nº 001/2026 (Agentes de Contratação) e Portaria Normativa PRES CRCSC nº 137/2026 (limites e instâncias de governança), SEI nº 1530746	Art. 8º da Lei nº 14.133/2021
18	Minuta do Aviso de Contratação Direta nº 33/2026, com Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), SEI nº 1530731	Art. 6º, VIII, da Resolução CRCSC nº 508/2026

4. Registros Complementares

4.1. Do rito de processamento adotado

O valor total estimado da contratação (R\$ 1.075,00) corresponde a apenas 1,64% do limite pleno de dispensa do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11) e a 5,47% do sublimite de 30% previsto no art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 (R\$ 19.647,63), enquadrando-se, portanto, no rito do aviso simplificado de que trata a referida alínea "a", com prazo mínimo de divulgação de 3 (três) dias úteis, conforme já demonstrado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1530265, Seção 8).

4.2. Da verificação de não fracionamento de despesa — por item e por grupo de serviço

Em complemento à verificação já registrada no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1529746, Seção 6) e no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1530265, Seção 7), que consultaram o Portal de Assinatura Digital do CRCSC (SEI nº 1519944) e a Planilha de Processos 2026 — Controle de Fracionamento de Despesas filtrada pelo código específico do item no Catálogo de Materiais e Serviços (PDM/ID 22888 — "Locação Bens Móveis", SEI nº 1529587), a Equipe de Planejamento ampliou a checagem para incluir também o grupo de serviço ao qual esse item pertence (grupo 732 — "Serviços de Leasing ou Aluguel Relacionados a Outros Bens"), conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços realizada em 02/09/2026 (SEI nº 1532311).

A consulta à Planilha de Processos 2026 — Controle de Fracionamento de Despesas, filtrando pelo grupo "732", realizada em 02/09/2026, às 15h27min, não retornou nenhum registro correspondente dentre os 23 (vinte e três) códigos cadastrados na base (SEI nº 1532341), corroborando o resultado já obtido na consulta pelo PDM/ID 22888 específico, que também não localizou registros (SEI nº 1529587).

Dessa forma, a verificação de não fracionamento de despesa foi realizada em duas granularidades — pelo código específico do item (PDM/ID 22888) e pelo grupo de serviço a que ele pertence (grupo 732) —, não tendo sido localizada, em nenhuma delas, outra contratação de mesma natureza no exercício de 2026. O valor consolidado das contratações correlatas no exercício corresponde, portanto, exclusivamente ao valor desta contratação — R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais) —, não se caracterizando fracionamento de despesa.

4.3. Da insuficiência do número mínimo de referências de preço no item 1 (frigobar) — já autorizada pela autoridade competente

Para o item 1 (locação de frigobar), foram obtidas apenas 2 (duas) referências válidas de preço, número inferior ao mínimo de 3 (três) exigido pelo art. 17, §1º, da Resolução CRCSC nº 508/2026. A insuficiência decorre de restrição de mercado devidamente demonstrada nos autos: das 7 (sete) solicitações de cotação enviadas especificamente para este item, 5 (cinco) permaneceram sem qualquer resposta até a elaboração do Mapa Comparativo de Preços (SEI nºs 1530113, 1530117, 1530118, 1530119 e 1530121).

A situação foi submetida à manifestação da autoridade competente, que autorizou o prosseguimento do processo com o quantitativo de referências obtido, com fundamento no art. 17, §5º, da Resolução CRCSC nº 508/2026 (Mapa Comparativo de Preços, SEI nº 1530265, Seção 9), circunstância que se registra para conhecimento da Governança e Conformidade.

5. Da Manifestação Solicitada

Diante do exposto, solicito que o Departamento de Governança e Conformidade se manifeste nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no §2º do referido artigo.

Em razão do calendário fixo e inadiável da XXXII CONTESC 2026 (23 a 25 de setembro de 2026) e da necessidade de tempo hábil para a divulgação do Aviso de Contratação Direta (prazo mínimo de 3 dias úteis) e para a formalização da contratação antes da montagem do estande, solicito, se possível, que a análise seja priorizada.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação — Matrícula nº 307



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 02/09/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1532403** e o código CRC **567A2DD3**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 42/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000015/2026-39

Assunto: Locação de frigobar e TV de 50" com suporte para o estande do CRCSC na XXXII CONTESEC 2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação destinado à locação de 1 (um) frigobar, com capacidade aproximada de 120 litros, e 1 (uma) TV de 50 polegadas com suporte, para utilização no estande institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTESEC 2026 – Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada em Chapecó/SC, no período de 23 a 25 de setembro de 2026.

A demanda foi formalizada pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional e fundamentada na necessidade de estruturar adequadamente o estande do CRCSC. A TV será utilizada para exibição de conteúdos, campanhas, projetos e demais materiais institucionais, enquanto o frigobar servirá de apoio à equipe responsável pela representação institucional durante o evento.

Foram analisados o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa Comparativo de Preços e os demais documentos de planejamento constantes dos autos. A contratação encontra-se prevista no item 76 do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e vinculada ao Projeto 3005 – Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil.

O valor proposto para a contratação é de R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais).

II – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade apresentada encontra-se suficientemente caracterizada nos documentos de planejamento. A participação do CRCSC na XXXII CONTESEC 2026 está relacionada ao fortalecimento da presença institucional, à valorização da profissão contábil, ao relacionamento com profissionais e demais públicos de interesse e à divulgação das ações e projetos desenvolvidos pelo Conselho.

A solução escolhida consiste na locação temporária dos equipamentos pelo período do evento. Conforme fundamentado no ETP, a necessidade possui caráter pontual, não se mostrando justificada a aquisição definitiva dos bens para utilização restrita aos três dias da convenção. O quantitativo de uma unidade de cada equipamento decorre da existência de um único estande institucional.

O planejamento prevê o parcelamento do objeto em dois itens independentes, admitindo fornecedores distintos para o frigobar e para a TV, mediante critério de menor preço por item. O valor estimado foi estabelecido em R\$ 375,00 para a locação do frigobar e R\$ 700,00 para a TV com suporte, totalizando R\$ 1.075,00.

A contratação foi planejada como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor. Os autos registram, ainda, consultas destinadas à verificação de eventual fracionamento de despesa, não tendo sido identificadas outras contratações de mesma natureza no exercício de 2026.

Quanto à pesquisa de preços, registra-se como ressalva que foram obtidas somente duas referências válidas para o item frigobar, quantidade inferior ao mínimo indicado no próprio Mapa Comparativo. A situação foi expressamente justificada pela equipe de planejamento em razão da ausência de retorno de

fornecedores e da inexistência de referências aderentes nas fontes consultadas, tendo a autoridade competente autorizado o prosseguimento com as duas referências obtidas.

Registra-se também que, para a TV, a proposta utilizada como referência, no valor de R\$ 700,00, não destaca separadamente o custo de entrega, montagem e retirada. O Mapa Comparativo recomenda a confirmação junto ao fornecedor quanto à inclusão desses custos ou eventual necessidade de negociação complementar. Dessa forma, esse aspecto deverá ser observado na continuidade da contratação, especialmente para evitar alteração não previamente considerada no custo total.

Considerados esses apontamentos, verifica-se compatibilidade material entre o DFD, o ETP e o Mapa Comparativo de Preços quanto ao objeto, quantitativos, finalidade institucional, período de utilização, planejamento e valor estimado da contratação.

III – MANIFESTAÇÃO SOBRE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

A contratação atende a necessidade institucional devidamente identificada e apresenta justificativa compatível com a participação do CRCSC na XXXII CONTESEC 2026.

A solução de locação temporária mostra-se adequada à natureza pontual da demanda e evita a aquisição permanente de equipamentos destinados a utilização específica durante o evento. A contratação encontra-se, ainda, prevista no PCA 2026 e vinculada ao Projeto 3005 do Plano de Trabalho.

Os benefícios esperados estão relacionados à adequada estruturação do estande, divulgação de conteúdos institucionais, atendimento das contrapartidas do projeto, apoio à equipe do CRCSC e fortalecimento do relacionamento institucional com os participantes do evento.

As ressalvas identificadas na pesquisa de preços não afastam, no âmbito desta análise, a conveniência e oportunidade da contratação, especialmente porque a insuficiência de referências do item frigobar foi justificada e expressamente autorizada pela autoridade competente. Permanece, contudo, a necessidade de observância da ressalva relativa aos custos de logística da TV durante a continuidade do processo.

Conclusão: FAVORÁVEL.

IV – MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para a presente análise foram informados os seguintes dados:

Projeto: 3005 – Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

Saldo informado: R\$ 108.000,00

Valor proposto da contratação: R\$ 1.075,00

Memória de cálculo:

Saldo total disponível: R\$ 108.000,00

Valor da contratação: R\$ 1.075,00

Saldo remanescente após a contratação: R\$ 108.000,00 – R\$ 1.075,00 = R\$ 106.925,00

Considerando que o saldo informado para a conta contábil é superior ao valor proposto da contratação, verifica-se disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

Conclusão: FAVORÁVEL.

V – CONCLUSÃO

Considerando a documentação constante dos autos e a análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, manifesta-se:

FAVORAVELMENTE quanto à Conveniência e Oportunidade da contratação;

FAVORAVELMENTE quanto à Disponibilidade Orçamentária.

Ressalva-se, para a continuidade do processo, a necessidade de observância da recomendação constante do Mapa Comparativo de Preços quanto à confirmação de que o valor da locação da TV contempla os custos de entrega, montagem e retirada ou, caso não contemple, quanto à adequada definição desses custos antes da contratação.

VI – DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, especialmente quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade e disponibilidade orçamentária, encaminham-se os autos à Diretoria de Administração e Infraestrutura para análise, deliberação e demais providências que entender cabíveis.

MARTINHO NUNES SANTANA NETO

Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 04/09/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1536439** e o código CRC **60371B6C**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

SEI nº 1536439



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 15/2026-39/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000015/2026-39

PARECER Nº 15/2026-39

Assunto: Locação de frigobar e TV de 50" com suporte para o estande do CRCSC na XXXII CONTESEC 2026

I – RELATÓRIO

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa Comparativo de Preços e os demais documentos de planejamento constantes dos autos;

Considerando as justificativas apresentadas pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional quanto à necessidade de estruturação do estande institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTESEC 2026, a ser realizada em Chapecó/SC, no período de 23 a 25 de setembro de 2026;

Considerando que a demanda contempla a disponibilização temporária de 1 (um) frigobar, com capacidade aproximada de 120 litros, e 1 (uma) TV de 50 polegadas com suporte, destinados ao apoio das atividades institucionais durante o evento;

Considerando que a TV será utilizada para a exibição de conteúdos, campanhas, projetos e demais materiais institucionais, enquanto o frigobar proporcionará suporte à equipe responsável pela representação do CRCSC;

Considerando que a contratação está prevista no item 76 do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e vinculada ao Projeto 3005 – Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil;

Considerando o valor estimado de R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais);

Considerando, ainda, o **Parecer nº 42/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**, do Departamento de Governança e Conformidade, que se manifestou favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação e quanto à disponibilidade orçamentária;

Passa-se à análise administrativa da Diretoria de Administração e Infraestrutura.

II – ANÁLISE

A contratação apresenta pertinência com as atividades institucionais a serem desenvolvidas pelo CRCSC durante a XXXII CONTESEC 2026, especialmente por contribuir para a adequada estruturação do estande institucional e para a divulgação das ações, projetos e conteúdos do Conselho perante profissionais da contabilidade e demais participantes do evento.

Sob a perspectiva administrativa, a solução planejada mostra-se adequada à natureza pontual da demanda. A utilização temporária dos equipamentos durante os três dias da convenção evita a manutenção permanente de bens cuja necessidade, conforme os documentos de planejamento, está diretamente relacionada à realização do evento.

Também se verifica coerência entre a necessidade identificada, os quantitativos previstos e a solução proposta, considerando a existência de um único estande institucional. O planejamento prevê, ainda, a possibilidade de obtenção dos equipamentos de forma independente, o que favorece a busca por condições mais vantajosas para cada item.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, uma vez que está contemplada no PCA 2026 e vinculada ao Projeto 3005 – Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil. A disponibilidade orçamentária foi expressamente reconhecida pelo Departamento de Governança e Conformidade, que registrou saldo informado de R\$ 108.000,00 na conta correspondente, diante de uma despesa estimada de R\$ 1.075,00.

No que se refere à pesquisa de preços, registra-se a ressalva apontada pelo Departamento de Governança e Conformidade quanto à existência de apenas duas referências válidas para o item frigobar. A insuficiência foi devidamente justificada pela equipe de planejamento em razão da ausência de retorno de fornecedores e da inexistência de referências aderentes nas fontes consultadas, tendo o prosseguimento sido autorizado pela autoridade competente.

Permanece, contudo, providência necessária em relação ao valor estimado para a TV de 50 polegadas com suporte. Conforme consignado no Parecer de Governança, a referência de R\$ 700,00 não discrimina os custos de entrega, montagem e retirada, razão pela qual deverá ser confirmada, na continuidade do processo, a inclusão desses custos no valor apresentado ou, caso não estejam contemplados, sua adequada definição antes da contratação.

Essa providência é pertinente para assegurar que o valor efetivamente considerado para a contratação corresponda ao custo integral da solução, evitando acréscimos não previstos e proporcionando maior segurança à instrução processual.

Dessa forma, considerando a finalidade institucional, a adequação da solução à necessidade apresentada, o alinhamento ao planejamento do CRCSC, a disponibilidade orçamentária registrada e a manifestação favorável do Departamento de Governança e Conformidade, entende-se que a contratação é conveniente e oportuna para o Conselho, devendo ser observada a providência relacionada aos custos logísticos da TV.

III – DECISÃO

Diante do exposto, esta **Diretoria de Administração e Infraestrutura** acompanha a manifestação favorável do Departamento de Governança e Conformidade e **AUTORIZA a abertura do processo de contratação**, considerando a necessidade institucional apresentada, a adequação da solução planejada, o alinhamento ao planejamento do CRCSC e a disponibilidade orçamentária informada nos autos.

Deverá ser observada, antes da conclusão da contratação, a recomendação constante do Mapa Comparativo de Preços quanto à confirmação de que o valor referente à TV de 50 polegadas contempla os custos de entrega, montagem e retirada ou, caso não contemple, quanto à adequada definição desses custos, de modo que o valor final da solução esteja devidamente caracterizado e compatível com a despesa efetivamente necessária.

Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 08/09/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1538481** e o código CRC **36689E64**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

SEI nº 1538481



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 093, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Homologa a dispensa de Parecer Jurídico nas contratações de pequeno valor e com entrega imediata e nas prorrogações de vigência contratual com reajuste do preço pelo índice previsto em contrato, com amparo no artigo 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 c/c com art. 23, §3º, do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, aprovado pela Res. CRCSC n. 508/2026.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do CRCSC, a dispensa de elaboração de Parecer Jurídico, nas contratações de pequeno valor e com entrega imediata e nas prorrogações de vigência contratual com reajuste do preço pelo índice previsto em contrato, em face dos seguintes fundamentos:

I - a importância de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no art. 37 da Constituição Federal, e de se conferir celeridade aos procedimentos administrativos do CRCSC, racionalizando a apreciação jurídica de casos repetitivos;

II – a previsão disposta na Lei Federal n. 14.133/2021, que, em seu art. 53, § 5º, consigna ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de instrumentos de contrato, ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

III – as disposições constantes na PORTARIA PRES CFC Nº 233/2025, que aprova e regulamenta a dispensa de Parecer Jurídico nas contratações de pequeno valor e nas suas prorrogações contratuais com base no artigo 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Conselho Federal de Contabilidade;

IV – a previsão disposta no art. 23, §3º, do Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, que preconiza a possibilidade de dispensa da análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da Coordenação do Departamento Jurídico desta Casa, devidamente homologado pelo Conselho Pleno, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes

previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V – a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre a dispensa da manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação;

VI – o teor dos pareceres jurídicos referenciais de nºs. 59.26 e 60.26, exarados, respectivamente, nos processos SEI de nºs. 9079626110000692.000046/2026-18 e 9079626110000691.000007/2026-12;

Art. 2º A dispensa de elaboração de parecer jurídico fica adstrita às hipóteses similares aos casos apreciados nos pareceres jurídicos referenciais citados no inc. VI, do art. 1º, desta deliberação, abarcando, de forma taxativa, as seguintes situações:

I – dispensa de licitação disposta no art. 66, al. “a”, do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, relacionada a compras/aquisições com entrega imediata, cujos valores comportem até 30% do limite de dispensa por valor, consignado no inc. II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021;

II – prorrogação da vigência de serviços contínuos, com reajuste do preço pelo índice previsto em contrato que vigora sob à égide da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Para aferição dos valores citados no inc. I deste artigo, deverão ser consideradas as atualizações estabelecidas anualmente por meio de Decreto do Governo Federal.

Art. 3º Compete à Unidade Administrativa de Compras e Licitações do CRCSC realizar o exame prévio de regularidade das contratações/aquisições/prorrogações que se enquadrem nas hipóteses discriminadas no art. 2º desta deliberação e atestar o cumprimento dos requisitos emanados nos pareceres jurídicos referenciais citados no inc. VI, do art. 1º.

Parágrafo único. Nos casos em que a complexidade do objeto da contratação/aquisição assim exigir, ou quando houver dúvida quanto à legalidade do procedimento, a Unidade Administrativa de Compras e Licitações do CRCSC deverá formalizar consulta específica ao Departamento Jurídico do CRCSC, devidamente fundamentada.

Art. 4º Fica determinado que, no caso de contratações em que for obrigatória a minuta contratual, deverão ser utilizados os modelos previamente padronizados e aprovados pelo Departamento Jurídico, observado o princípio da publicidade, na forma da Lei.

Parágrafo único. Para as contratações que possibilitem a substituição do instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e de sua ampliação interpretativa descrita na Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024, poderão ser utilizados outros instrumentos hábeis para formalização do ato, previstos em Lei.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente

Aprovada na 1.465ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 19 de agosto de 2026 .



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 20/08/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1512355** e o código CRC **AF032490**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2026-85

SEI nº 1512355



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000007/2026-12

INTERESSADO:	DEINFRA - CRCSC E DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO CRCSC
--------------	--

ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO - DL - ART. 75, INC. II, DA LEI 14.133/2021 - COMPRA COM ENTREGA IMEDIATA - REFERENCIAL
----------	--

Aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais, em 3 (três) modelos. Entrega imediata. Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o rito do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

I. Relatório

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III)[\[1\]](#) e no Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, recentemente aprovado pela Res. CRCSC n. 508/2026 (art. 6º, inc. XI)[\[2\]](#).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de 3.000 (três mil)

flyers institucionais, em 3 (três) modelos distintos, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e demais que instruem este feito.

O procedimento foi inaugurado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), que registrou a estimativa preliminar do valor de R\$ 33.318,00, vinculada ao Plano de Contratações Anual (PCA) – Item nº 60, Projeto 3017 e Conta Contábil 6.3.1.3.01.01.007.

Por meio da Portaria CRCSC n.º 095, de 13 de julho de 2026, o Sr. Presidente do CRCSC designou a equipe de planejamento para presente demanda, bem como, através da Portaria CRCSC n.º 096/2026, nomeou a equipe de gestores e fiscais da futura contratação.

A equipe de planejamento elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Simplificado (SEI nº 1465603), que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, adotando o valor estimado de R\$ 870,00 (R\$ 0,29 por unidade) e esclarecendo que o valor de R\$ 33.318,00, constante do DFD, corresponde ao teto orçamentário do PCA Item nº 60 para o conjunto de itens gráficos do exercício, não ao valor específico desta contratação.

Foi então elaborado o Mapa Comparativo de Preços (MCP) (SEI nº 1468769), com pesquisa direta junto a 3 fornecedores do ramo gráfico, resultando nos seguintes valores unitários: Editograf Indústria Gráfica Ltda (R\$ 0,29), Gráfica Continente Ltda (R\$ 0,33) e Gráfica Sagrada Família (R\$ 0,80). Adotou-se o critério do menor preço (R\$ 0,29/unidade), totalizando R\$ 870,00. A consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não localizou referências com especificação técnica equivalente ao objeto pretendido. A Nota de Empenho nº 841/2025 (aquisição anterior de 1.600 flyers a R\$ 0,53/unidade) foi registrada a título meramente informativo.

A minuta do Aviso de Contratação Direta, com os Anexos I (Termo de Referência), II (Modelos dos Flyers) e III (Modelo de Proposta de Preços), foi elaborada (SEI nº 1469933).

O Departamento de Governança e Conformidade emitiu Parecer (de n.º 032/2026/CRCSC-GOV) manifestando-se favoravelmente quanto à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária (SEI nº 1472545). Na sequência, o Diretor de Administração e Infraestrutura desta Casa de Fiscalização Profissional, com amparo na delegação de competência outorgada pela Portaria PRES/CRCSC n.º 137, de 8 de janeiro de 2026, autorizou a abertura do feito, por meio do Parecer DAI n.º 07/2026-12 (SEI nº 1472824).

O Termo de Abertura de Processo Eletrônico (SEI nº 1474040), entre outras informações, relacionou todos os documentos integrantes do feito, consignou justificativa quanto à divulgação do processo de dispensa de licitação (sem disputa eletrônica) no sítio eletrônico oficial do CRCSC devido às limitações técnicas de publicação prévia no sistema do Governo Federal e formalizou o encaminhamento para análise jurídica, nos termos do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

O processo foi, pois, autuado como dispensa de licitação n.º 21/2026 e vieram os autos à emissão do presente parecer.

É o breve relatório.

II. Limitação da análise jurídica

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale acentuar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, avaliação do preço estimado e dispensa quanto à elaboração de Matriz de Risco - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar na tecnicidade que foge ao escopo jurídico, tampouco ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o levam a decidir pela contratação/aquisição de determinado objeto. **No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de**

bem/serviço que eventualmente poderia ser suprimido ou substituído, sem comprometer a eficiência.

III. Análise Jurídica da Demanda

a) Do Enquadramento Legal da Dispensa de Licitação por Valor

A licitação é a regra para contratações públicas, conforme preconiza o art. 37, XXI, da Constituição Federal. O referido dispositivo constitucional, ressalva, no entanto, exceções legais que permitem a contratação direta. A seu turno, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as mencionadas hipóteses, entre as quais se insere a dispensa, prevista no art. 75, inciso II, para compras e outros serviços cujo valor estimado não ultrapasse o limite legal.

O objeto da presente contratação é a aquisição de 3.000 flyers institucionais, bens de consumo que se enquadram como “compra” para fins de incidência do citado art. 75, II, da NLLCA.

Por sua vez, o valor estimado da contratação é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), correspondente a R\$ 0,29 por unidade (critério do menor preço). Ou seja, valor, com efeito, muito inferior ao limite legal vigente - R\$ 65.492,11 para compras e serviços em geral, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em vigor desde 1º de janeiro de 2026, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à verificação de não fracionamento de despesa, o art. 75, §1º, da norma federal de regência (Lei nº 14.133/2021) determina que, para aferição dos limites, devem ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro e a despesa realizada com objetos de mesma natureza (identificados pelo mesmo PDM/Classe – Padrão Descritivo do Material, discriminado no Catálogo de Materiais disponibilizado pelo Governo Federal). Nesse sentir, o Mapa Comparativo de Preços indicou, mediante consulta ao Portal de Assinaturas/Empenho do CRCSC (SEI nº 1468975), que não houve nenhum outro empenho no exercício de 2026 sob o PDM 7701 (flyer - folheto não técnico).

Somado a isso, ao elaborar o Estudo Técnico Preliminar (em seu item 6), a equipe de planejamento declarou, de forma expressa, que, para fins de enquadramento na dispensa de licitação sem disputa por valor (art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c a Resolução CRCSC nº 508/2026) não foi adquirido, no exercício financeiro corrente, nenhum outro material da mesma natureza — isto é, enquadrado no mesmo PDM (7610/7701) — cuja soma, ao longo de todo o exercício, pudesse caracterizar

fracionamento de despesa. Assegurou, ademais, que a verificação de consolidação anual considera a mesma natureza do objeto (materiais do mesmo ramo de atividade ou mesma classe), somando-se os valores de todas as contratações correlatas realizadas no ano para fins de comparação com os limites legais.

Assim, o valor acumulado no exercício de 2026 para objetos de mesma natureza é de apenas R\$ 870,00, correspondente a cerca de 1,33% do limite pleno de dispensa do art. 75, II (R\$ 65.492,11) e cerca de 4,43% do sublimite de 30% (R\$ 19.647,63). Não há, portanto, qualquer fracionamento irregular de despesa.

Sobre o tema, aliás, o Tribunal de Contas da União já se posicionou, ao editar as orientações à aplicação da NLLCA, em sua versão de 2025.[\[3\]](#) A saber:

Os limites são aplicáveis em cada exercício financeiro e por natureza de objeto. Se forem realizadas, portanto, **por uma mesma unidade gestora, no exercício financeiro, mais de uma contratação de objetos de mesma natureza (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade) que, apesar de individualmente inferiores a R\$ 125.451,15 ou R\$ 62.725,59 (conforme o caso), ultrapassem o limite quando somadas, estará caracterizado o fracionamento indevido de despesa.**

Em complemento, o supratranscrito trecho faz referência à IN - Seges/ME 67/2021, nos seguintes termos:

A IN - Seges/ME 67/2021 inicialmente conceituou “ramo de atividade” como a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (art. 4º, § 2º). Este dispositivo foi recentemente alterado pela IN Seges/MGI 8/2023, passando a contemplar novo conceito para “ramo de atividade”: linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: I - **à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM)** do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Por fim, vale registrar a aparente divergência entre o valor de R\$ 33.318,00 - constante do DFD (item 4) - e o valor de R\$ 870,00 - apurado na pesquisa de preços. Essa diferença é apenas aparente e foi devidamente esclarecida no ETP (item 4) e no MCP (item 9): o montante de R\$ 33.318,00 corresponde ao teto orçamentário do PCA, Item nº 60, para o conjunto de itens gráficos do exercício (*lonas frontlight, banners, flyer, folder, adesivos e demais itens gráficos*), enquanto o valor de R\$ 870,00 foi o estimado para esta contratação – de 3.000 flyers – e que se encontra abarcada dentro daquele teto. Não havendo, pois, inconsistência material quanto ao ponto.

b) Do Rito de Processamento sem Disputa Eletrônica - valor dentro do limite de 30% (trinta por cento) do disposto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

Uma vez confirmada a hipótese de dispensa de licitação, cumpre analisar o rito de processamento aplicável, especialmente quanto à dispensa da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal.

Sobre o tema, convém, de início, consignar o que prevê o §3º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter **propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**.

Ou seja, tem-se que a norma geral em si não exige a disputa, sequer prevendo que esta se realize de forma necessariamente eletrônica, como condição obrigatória. A propósito, calha transcrever, no que releva, artigo jurídico que aborda a temática^[4], publicado no Portal Sollicita, que compõe acervo de informações técnicas em licitações e contratos:

(...)

Especificamente para as duas primeiras hipóteses de dispensa de licitação - em razão do valor do dispêndio no exercício -, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso, em sítio eletrônico oficial, como propósito específico de obter propostas adicionais. **Tal**

procedimento deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa. E, para tanto, pode ser adotado o procedimento da negociação e não necessariamente a disputa.

A Dispensa Eletrônica foi prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, que, além de regulamentar a aplicação do §3º do art. 75 da NLLC, previu vários outros procedimentos novos, como por exemplo o envio de lances e sessão pública com duração mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica esclarece que **a Dispensa Eletrônica pode ser utilizada sem a previsão de disputa, bastando marcar a opção “Não” no campo "Compra Com Disputa?"**.

Os entes federados podem optar por adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal ou editar ato próprio, expedido pela autoridade competente, instituindo procedimento de obtenção de propostas adicionais mais aderente à realidade local e às necessidades específicas existentes.

Nesse sentir, o Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC (aprovado pela Resolução CRCSC n.º 508/2026) estabeleceu uma sistemática específica para o processamento das dispensas de licitação por valor, dividindo-as em dois ritos distintos com base no percentual de 30% (trinta por cento) dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 66. As dispensas em razão do valor previstas nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei n.14.133/2021 serão processadas da seguinte forma, observadas as demais disposições deste Regulamento:

a) as contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, quando não possível no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

b) as contratações acima de 30% (trinta por cento) até o limite dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão processadas, preferencialmente, por meio de dispensa eletrônica, nos termos da

regulamentação e do Sistema de Dispensa Eletrônica instituídos pelo Governo Federal.

Ou seja, de acordo com supratranscrito art. 66, alínea "a", da referida Regulamentação Interna, as contratações até o limite de 30% dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, devidamente atualizados, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, para a obtenção de propostas adicionais. Por outro lado, a alínea "b", do mesmo dispositivo legal de ordem interna, determina que as contratações acima dos mencionados 30% (por cento) serão processadas, preferencialmente, por meio de dispensa eletrônica, utilizando o Sistema de Dispensa Eletrônica instituído pelo Governo Federal.

Considerando os limites vigentes atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (de R\$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia e de R\$ 65.492,11 para compras e outros serviços), os marcos dos citados 30% (trinta por cento) correspondem a:

a) para serviços de engenharia (art. 75, inc. I, da Lei n. 14.133/2021): R\$ 39.295,26;

b) para outros serviços e compras (art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021): R\$ 19.647,63.

Sendo assim, como o valor máximo fixado para aceitação de propostas atinentes à contratação pretendida, cujo objeto caracteriza-se como uma “compra”, é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), montante que se situa abaixo do marco de 30% aplicável às compras, a situação concreta se subsume, com efeito, à regra prevista na alínea "a" do art. 66 do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, que autoriza a adoção do rito simplificado, sendo possível a dispensa precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC pelo prazo mínimo de 3 dias úteis para a obtenção de propostas adicionais.

Conclui-se, pois, pela adequação da via eleita, eis que se nem mesmo a disputa se faz obrigatória, tampouco a aplicabilidade da modalidade eletrônica disposta na IN n. 67/21 SEGES/ME se mostra imprescindível neste âmbito.

Ademais, restará plenamente observado o dispositivo contido na norma geral que rege a matéria (§3º do já citado art. 75), o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a).

A corroborar com o sobredito, no que toca ao âmbito de aplicação da citada Instrução Normativa, ressalta-se que, nos termos do que preconiza o art. 2º do referido diploma (IN. n. 67 – SEGES/ME), submetem-se à necessária observância dos seus ditames, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. E, nessa mesma corrente, segue trecho de artigo jurídico que toca à matéria[5]. A saber:

(...)

No tocante ao âmbito de aplicação também é necessária a ressalta que nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2022 os órgãos e entidades da Administração Pública vinculados a estas formatações da dispensa eletrônica, são a adm. estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntária (Art. 2), além de demais órgãos que optaram pela submissão, via regulamento, à normativa. Nas hipóteses que não se encaixam na obrigação descrita na IN, **poderá** ocorrer no âmbito do poder regulamentar dos Municípios ou Estados a determinação deste procedimento como obrigatório, (...).

Seguindo a análise, não obstante entenda-se que, sempre que possível, a divulgação dos atos deva ser realizada no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, notadamente considerando o que preconiza o art. 174, §2º, inc. III, da Lei n. 14.133/21[6], bem como com o fito de garantir o amplo alcance[7] - ratifica-se a forma como a dispensa será efetivada, considerando a informação contida no documento SEI de id. n. 1474040, item IV (que aponta a inviabilidade de divulgação do Aviso no sistema do Governo Federal), bem como o disposto no art. 46 da Regulamentação Interna do CRCSC atinente à matéria[8].

Contudo, muito embora haja adequada motivação para publicação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial do CRCSC para garantir a transparência e a competitividade, cumpre destacar que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da contratação, nos termos do art. 94, Caput, da Lei n.º 14.133/2021. Nesse sentido, a propósito, segue o posicionamento da Corte de Contas da União:

ACOMPANHAMENTO. IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP, PREVISTO NA LEI 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS). SUBSTITUIÇÃO DO ENTENDIMENTO, OUTRORA ADMITIDO EM CARÁTER

TRANSITÓRIO E EXCEPCIONAL, DE APLICAÇÃO DO ART. 75 DA REFERIDA LEI POR ÓRGÃOS NÃO VINCULADOS AO SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS (SISG) ATÉ QUE FOSSEM CONCLUÍDAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO EFETIVO ACESSO ÀS FUNCIONALIDADES DO PNCP. CONSTATAÇÃO DE SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA LIMITADORA. OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO ART. 94 DA MESMA LEI, PARA DIVULGAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITAMENTOS NO PNCP. (Acórdão 1731/2022 – Plenário, Relator Ministro Jorge Oliveira, Processo nº 044.559/2021-6, julgado em 27/07/2022, Ata nº 29/2022).

Em outras palavras, mesmo que a limitação do sistema federal impeça a divulgação prévia do aviso de dispensa sem disputa, o CRCSC deve, obrigatoriamente, publicar o ato de autorização da dispensa e o futuro contrato ou instrumento substitutivo daquele (art. 95 da NLLCA) no PNCP, após a sua assinatura, no prazo de 10 dias úteis (conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021), sob pena de ineficácia do ato.

c) Da Instrução Processual e Regularidade dos Documentos

A fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da Resolução CRCSC nº 508/2026, é o pilar estruturante do processo, devendo conter todos os elementos que permitam a caracterização do interesse público e a avaliação da viabilidade técnica e econômica da demanda. Analisam-se, a seguir, os principais documentos que instruem o feito.

c.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O DFD (SEI nº 1450339) atende aos requisitos do art. 7º da Resolução CRCSC nº 508/2026^[9]. Nele constam: a descrição da necessidade (produção de flyers institucionais de valorização da profissão contábil); a descrição sucinta do objeto, com a quantidade pretendida; a indicação de alinhamento com o PCA (Item nº 60); a indicação do Projeto (3017) e da Conta Contábil (6.3.1.3.01.01.007); a previsão de data para conclusão da contratação (05/08/2026); e a indicação de representante do Departamento Requisitante.

c.2 Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Sob o prisma da legalidade, o ETP preenche satisfatoriamente os requisitos mínimos legais, caracterizando o interesse público envolvido e consignando a sua melhor solução.

Nesse sentir, o mencionado documento apresenta, no que toca à espécie, entre outras informações pertinentes, as disposições constantes nos arts. 13 e 14 do Regulamento Interno desta Casa[10] (imprescindíveis nesta espécie de contratação), em conformidade com o disposto nos §§1º e 2º do art. 18 da norma federal de regência (Lei n. 14.133/2021)[11].

Através da leitura do referido estudo é possível verificar: descrição da necessidade da contratação (em síntese: fortalecimento da comunicação institucional); estimativa das quantidades (3.000 flyers, com memória de cálculo detalhada por evento público-alvo, conforme calendário institucional de julho/2026 a julho/2027); estimativa do valor (R\$ 870,00); justificativa para o não parcelamento do objeto (serviço gráfico homogêneo, cuja divisão entre modelos não traria ganho de competitividade ou economicidade); e posicionamento conclusivo pela viabilidade da contratação.

Ademais, consignou a indicação acerca da elaboração, em Mapa Comparativo de Preços, dos custos de acordo com os parâmetros estabelecidos pela IN SEGES nº. 65/2021 (conforme disposto no art. 17 do Regulamento Interno desta Casa)[12].

c.3 Matriz de Riscos (MR)

O art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026[13] exige a análise de riscos apenas para contratações cujos valores estimados ultrapassem 10 vezes os limites do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado de R\$ 870,00 está muito aquém desse parâmetro. A dispensa da matriz de riscos é, portanto, regular e justificada (conforme item 4.1 do Despacho SEI nº 1471406).

c.4 Termo de Referência (TR)

Por sua vez, o Termo de Referência (TR), devidamente anexado ao Avido de Contratação Direta, (SEI nº. 1469933) atende, em linhas gerais, aos requisitos exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021[14], bem como pelo art. 20 da Regulamentação aprovada pela Resolução CRCSC nº 508/2026[15].

O documento define precisamente: o objeto (aquisição de 3.000 flyers em 3 modelos, com quantidades e especificações técnicas); a fundamentação da contratação; a justificativa com a descrição da solução; os requisitos de entrega, incluindo prazo e local; as condições de recebimento (provisório e definitivo); a forma de pagamento; além das sanções e multas aplicáveis, se for o caso; os critérios de seleção (menor preço unitário); e a dotação orçamentária (Projeto 3017, Conta Contábil 6.3.1.3.01.01.007), além das previsões afetas à gestão e fiscalização contratual.

c.5 Mapa Comparativo de Preços (MPC)

Compete registrar que a definição do preço máximo aceitável para aquisição em tela se encontra amparada em pesquisa, em tese, efetivada em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021^[16], materializada em documentação, consignada no SEI de id. n. 1468769, que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, em conformidade ao que preconiza o Regulamento Interno desta Autarquia de Fiscalização Profissional (art. 17^[17], acima já citado).

O mencionado documento (MCP) observou a hierarquia de fontes estabelecida pelo art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que elege como prioritárias as pesquisas efetivadas nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços/PNCP) e as contratações similares da Administração, admitindo a pesquisa direta com fornecedores como fonte subsidiária.

Em primeiro lugar, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Foram localizados dois registros de dispensa para materiais gráficos; no entanto, ambos com especificações técnicas incompatíveis com o objeto ora pretendido.

Em segundo lugar, registrou-se a contratação anterior do próprio CRCSC (Nota de Empenho nº 841/2025, aquisição de 1.600 flyers ao valor unitário de R\$ 0,53). Essa referência não foi utilizada como parâmetro estatístico pela equipe de planejamento, em razão da diferença de quantidade (1.600 contra 3.000 unidades), que poderia influenciar o preço unitário por economia de escala. A justificativa é aceitável e foi registrada nos autos, em conformidade com o art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021^[18].

Diante da inexistência de referências aderentes nas fontes prioritárias, a equipe recorreu à pesquisa direta com fornecedores, parâmetro previsto no inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME

Na ocasião, foram consultados 3 fornecedores do ramo gráfico, por e-mail, com especificação completa do objeto, quantidade e local de entrega.

Ato contínuo, o critério adotado para definição do preço de referência foi o menor preço (R\$ 0,29/unidade), nos termos do art. 17, §3º, da Resolução CRCSC nº 508/2026.

A justificativa para adoção do menor preço se mostra adequadamente fundamentada no MCP. O objeto é padronizado por arte própria fornecida pelo CRCSC, de modo que não há, ao menos em tese, variações quantitativas e qualitativas entre as ofertas. O menor preço (R\$ 0,29) é próximo da segunda cotação (R\$ 0,33), o que afasta a hipótese de valor inexequível. Além disso, o critério é coerente com o critério de julgamento definido para a contratação (menor preço) e representa atenção ao princípio da economicidade.

Ademais, registre-se que as duas cotações mais vantajosas (R\$ 0,29 e R\$ 0,33) são inferiores ao preço pago pelo próprio CRCSC em 2025 (R\$ 0,53 para 1.600 unidades), o que é compatível com a tendência de queda de preços no segmento gráfico em “tempos digitais” e reforça a plausibilidade dos valores coletados e a economia de escala.

Entende-se, pois, que a pesquisa de preços atende aos requisitos legais e infralegais, estando o valor estimado de R\$ 870,00 (R\$ 0,29/unidade) devidamente lastreado em parâmetros objetivos e critérios que buscam atender a demanda de acordo com o interesse público que sempre deve ser almejado.

c.6 Aviso de Contratação Direta

O Aviso de Contratação Direta (SEI nº 1469933) preenche os requisitos mínimos estabelecidos na legislação, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Em complemento, o mencionado documento ainda prevê as regras de participação, os critérios objetivos de seleção do fornecedor e os requisitos detalhados de habilitação, em

conformidade com a forma simplificada deste procedimento, adotada em razão do valor, bem como com o que preconiza o art. 71, inc. III, da Lei nº. 14.133/2021.^[19]

Não fosse isso, igualmente em conformidade com a Lei (art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/2021)^[20], o mencionado aviso consigna, em suas disposições gerais que o “CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.”

c.7 Da ausência de minuta contratual

A presente contratação trata de compra de 3.000 flyers institucionais com entrega imediata e integral. O valor estimado de R\$ 870,00 está muito abaixo do limite de dispensa de licitação do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Diante de tais considerações, resta amparada a dispensa de formalização de instrumento de contrato em sentido estrito.

Isso, pois, o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade do instrumento de contrato, mas admite exceções expressas.

Nos termos do caput e dos incisos I e II do mencionado dispositivo, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nas hipóteses de: dispensa de licitação em razão de valor (inciso I) e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras (inciso II).

A presente contratação preenche ambas as hipóteses cumulativamente: enquadra-se como dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II) e constitui compra com entrega imediata e integral (os 3.000 flyers serão entregues de uma só vez, sem obrigações futuras). Portanto, a substituição do contrato por instrumento hábil é legalmente autorizada.

Nesse sentido, o enunciado emanado pelo Conselho da Justiça Federal, de nº 26/2023, dispõe, expressamente:

O instrumento de contrato **poderá ser substituído** por outro instrumento hábil na hipótese de **contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação** (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

Diante disso, a contratação poderá ser formalizada por carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dispensando-se a minuta de contrato formal. **No entanto, recomenda-se que o instrumento adotado contenha, no mínimo, a identificação das partes, o objeto, o valor, o prazo e as condições de entrega e pagamento, assegurando a segurança jurídica da relação contratual.**

-

c.8 Conclusão

A instrução processual, portanto, atende aos requisitos legais e regulamentares, estando o processo apto a prosseguir para a fase de seleção do fornecedor.

Por oportuno, em razão da natureza da presente demanda, que envolve divulgação institucional, é dever deste Departamento Jurídico, a fim de conferir segurança jurídica à espécie, complementar o acima exposto com **a necessidade de se observar o que dispõe o artigo 37, §1º da Constituição Federal**[\[21\]](#), no intuito de salvaguardar os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

IV. Da Tese Referencial para Casos Similares (Dispensa de Licitação disposta no art. 66, al. “a” – compras com entrega imediata que comportem até 30% do Limite de Dispensa por Valor)

Convém registrar que, não havendo dúvida de ordem jurídica, o presente parecer pode assumir o caráter referencial para orientar e padronizar a atuação administrativa do CRCSC em futuras contratações diretas por “dispensa de licitação em razão do valor” que não ultrapassem o limite de 30% (trinta por cento) dos valores do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o caso de compras/aquisições com entrega imediata, fixando as seguintes premissas jurídicas:

a) Rito Procedimental e de Divulgação: nas aquisições com entrega imediata que não ultrapassem o mencionado marco de 30% do limite legal disposto no inc. II do art. 75, devidamente atualizado na forma da Lei, aplica-se o rito simplificado do art. 66, alínea "a", do Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, recentemente aprovado pelo Plenário desta Casa, através da Resolução CRCSC nº 508/2026. Em tais casos, a contratação será, preferencialmente, precedida de divulgação de aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do CRCSC pelo prazo mínimo de 3 dias úteis para a obtenção de propostas adicionais, dispensando-se o uso obrigatório do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal;

b) certificação nos autos, pela Unidade Administrativa de Compras e Licitações, acerca da impossibilidade de divulgação prévia do Aviso de Contratação Direta no PNCP, bem como acerca do alinhamento da demanda com o planejamento macro deste Conselho, no intuito de confirmar a observância aos limites impostos pelo §1º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, amparada na ausência de realização de contratações fragmentadas ao longo do ano para objeto da mesma natureza e ramo de atividades do presente;

c) Pesquisa de Preços e Definição de Valor Máximo: a definição do preço máximo aceitável para aquisição deverá se encontrar amparada em pesquisa efetivada em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documentação que busque observar, como parâmetro, as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, nos termos em que dispõe o art. 17 da Regulamentação Interna desta Casa, aprovada pela Res. CRCSC n. 508/2026. A definição do valor máximo aceitável deverá se encontrar devidamente justificada no MCP, conforme os critérios legalmente previstos, consoante os já mencionados dispositivos legais, competindo à publicação do Aviso abrir a oportunidade de disputa justa e isonômica para selecionar a proposta mais vantajosa;

d) Instrução processual e requisitos mínimos dos artefatos: o procedimento deve observar a documentação que instrui a presente demanda como modelo para os casos similares, de modo que, para fins de referência, o ETP, ainda que em formato simplificado (art. 13, III e V, da Resolução nº 508/2026) - deve apresentar os requisitos do art. 14 do mesmo diploma interno. Já, o TR, que deve ser anexado ao Aviso de Dispensa, deverá conter os parâmetros exigidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Regulamento Interno desta Casa. Por sua vez, o instrumento substitutivo do contrato, quando for o caso, deve conter, no mínimo, a identificação das partes, o objeto, o valor, o prazo e as condições de entrega e pagamento, assegurando a segurança jurídica da relação contratual;

e) Eficácia vinculada ao PNCP: independentemente do rito ou do valor da dispensa, a eficácia da aquisição fica estritamente condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do ato de autorização da dispensa e do instrumento substitutivo do contrato

(art. 95 da NLLCA), após firmados, no prazo de 10 dias úteis (conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

V. Conclusão

Conclui-se, pois, pela adequação legal da fase preparatória de dispensa de licitação sem disputa, bem como de sua instrução, destacando-se que a documentação que a compõe, em termos de conteúdo e conformidade normativa, cumpre as exigências estabelecidas na norma geral (Lei nº 14.133/2021), bem como na Regulamentação Interna do CRCSC (aprovada pela Resolução CRCSC nº 508/2026).

Do exposto, uma vez observadas as considerações formuladas neste parecer, **opina-se pela aprovação da contratação em questão, através da dispensa de licitação tradicional eleita, sem disputa eletrônica**, destacando-se o disposto na alínea “e” do tópico imediatamente anterior, bem como o disposto na parte final dos tópicos “c.7” e “c.8”, deste parecer.

Por fim e por pertinente, repisa-se que, **caso a Unidade Administrativa de Compras e Licitações ateste o cumprimento das orientações emanadas neste parecer**, a fim de conferir celeridade aos procedimentos administrativos do CRCSC, **sugere-se o uso desta análise como referencial**, consoante consignado no item IV deste parecer, **racionalizando a apreciação jurídica de casos repetitivos, desde que haja aprovação em Plenária para tanto (art. 23, §3º, do Regulamento de Contratações Públicas - CRCSC) e :** **a)** a situação fática seja idêntica à presente (casos de dispensa de Licitação disposta no art. 66, al. “a”, relacionados a compras/aquisições com entrega imediata, cujos valores comportem até 30% do limite de dispensa por valor, consignado no inc. II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, devidamente atualizado, nos termos do art. 182 do mesmo diploma legal); **b)** esteja presente a motivação do ato nos autos do processo, consoante caso concreto; e **c)** seja formalizada, no respectivo processo, a atenção a todos os requisitos legais consignados neste parecer.

Ressalva-se, no entanto, as hipóteses em que haja dúvida jurídica, podendo, sempre, a autoridade competente, se assim desejar, encaminhar os feitos que versem sobre a questão ora tratada à análise deste Consultivo.

É o parecer.

À consideração Superior.

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Departamento Jurídico

[1] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (...).

[2] Art. 6º Durante a etapa preparatória, o processo de contratação será instruído, no que couber, com os seguintes documentos: (...)XI – parecer jurídico prévio, podendo este ser referencial ou dispensado, quando aplicado ao caso; e (...).

[3] Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2025. Pg. 721.

[4] É possível fazer dispensa de licitação sem disputa? A Lei n. 14.133, de 2021, não prevê disputa para a realização de dispensa de licitação. Por Ronaldo Correa – Portal Sollicita. - Disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20956/%C3%A9-poss%C3%ADvel-fazer-dispensa-de-licita%C3%A7%C3%A3o-sem-disputa-na-nllc%3F> (acessado em 12/02/2025).

[5] As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

[6] § 2º O PNCP conterà, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

I - planos de contratação anuais;

II - catálogos eletrônicos de padronização;

III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

IV - atas de registro de preços;

V - contratos e termos aditivos;

VI - notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

[7] “(...) Quanto ao meio de divulgação a lei específica "sítio eletrônico oficial", o que amplia o alcance da divulgação e facilita o acesso à informação por parte dos potenciais fornecedores. **O meio oficial em questão trata-se, na maior parte das vezes, do Portal Nacional de contratações públicas – PNCP, como exigem os Incisos III e V do §2º, artigo 174, da 14.133/21, a distinção em relação ao conceito de sítio**

eletrônico oficial em relação ao PNCP não é produtiva, pois a publicação perante o primeiro (PNCP) supre o segundo (sítio eletrônico oficial), enquanto o inverso não é verdadeiro, logo centralizar a publicação no PNCP faz mais sentido prático. (...)” - Trecho retirado do artigo jurídico: As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

[8] Art. 46. O CRCSC pode realizar publicidade ativa da contratação direta, endereçando avisos ou comunicados diretamente em seu sítio eletrônico oficial, inclusive visando a mitigar os prejuízos decorrentes de eventuais impossibilidades técnicas de realizar a publicidade do ato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

[9] Art. 7º A etapa preparatória da contratação terá início com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, pelo Departamento Requisitante, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido, com fundamentada justificativa, considerando o Planejamento Estratégico;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - A indicação do seu alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) do CRCSC;

IV - A indicação do Projeto do Plano de Trabalho e da Conta Contábil;

V - A previsão da data em que devem ser iniciados a prestação dos serviços, a obra ou o recebimento dos produtos;

VI – A indicação dos representantes do Departamento Requisitante que irão compor a equipe de planejamento.

[10] Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar Simplificado poderá ser adotado, em especial, nas seguintes hipóteses, não acumuláveis: I - Contratações cíclicas, consideradas aquelas cujos objetos correspondam a demandas contínuas do CRCSC; II - Compra com entrega imediata e integral do seu objeto, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou equivalente, sem obrigação de assistência técnica; **III - Contratações cujos valores estimados não ultrapassem o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei;** IV – Licitações e contratações do sistema de registro de preços em que o Estudo Técnico Preliminar tenha sido elaborado pela unidade centralizadora; V – Contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 72, em especial nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021; VI – Contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e Art. 14. O estudo técnico preliminar simplificado deve conter, **no mínimo:** I - Descrição da necessidade da contratação; II - Estimativa das quantidades; III - Estimativa do valor da contratação; IV - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação; V - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

[11] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

[\[12\]](#) Art. 17. O orçamento estimado da contratação será elaborado pelo integrante da equipe de planejamento e deverá estar acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

[\[13\]](#) Art. 15. A análise de riscos da contratação deve ser produzida pela Equipe de Planejamento da contratação na etapa preparatória das licitações ou contratações diretas cujos valores estimados ultrapassem dez vezes os valores prescritos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, devidamente atualizados na forma do artigo 182 da Lei n. 14.133/2021,¹³ que deve ser materializada em mapa de riscos e contemplar: (...).

[\[14\]](#) XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

[\[15\]](#) Art. 20. O termo de referência deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

[\[16\]](#) Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente **no painel para consulta de preços** ou no banco de preços em saúde disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[\[17\]](#) Art. 17. O orçamento estimado da contratação será elaborado pelo integrante da equipe de planejamento e deverá estar acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

§ 1º O CRCSC deve orçar o valor da contratação para a aquisição de bens e serviços em geral formando pesquisa de preços que deve ser realizada de acordo com os parâmetros prescritos no § 1º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, devendo-se obter, no mínimo, três referências, salvo excepcional impossibilidade devidamente justificativa, baseada em restrição de mercado ou em outros fatores.

§ 2º O CRCSC deve orçar o valor da contratação de obras e serviços de engenharia de acordo com os parâmetros prescritos no § 2º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021

§ 3º O valor orçado da contratação pode ser obtido pela média, mediana ou o menor dos preços colhidos, devendo-se justificar e adotar o tratamento estatístico adequado para o segmento e para a condição de mercado, entre outras variáveis, que influenciem na fidedignidade da pesquisa.

§ 4º A pesquisa direta com fornecedores pode ser realizada por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação digital, devendo levar em consideração, no mínimo, 3 (três) fornecedores, conferindo-se prazo

razoável para o oferecimento de orçamentos ou cotações, recomendando-se que seja, no mínimo, de 2 (dois) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 5º A pesquisa de mercado, nos termos prescritos neste Artigo, pode ser flexibilizada em casos devidamente justificados pela Equipe de Planejamento, em razão de restrições de mercado, urgência ou outros fatores, ocasião em que serão permitidos contatos diretos com fornecedores e/ou seus representantes, a fim de se obter as informações disponíveis, que devem ser reduzidas a termo nos autos, indicando-se interlocutores, datas e meios de comunicação utilizados, sem prejuízo de eventual complementação da instrução processual em momento oportuno.

§ 6º O orçamento estimado, assim como os demais documentos que lhe dão suporte, deverão constar dos autos da contratação.

(...)

[\[18\]](#) Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a

aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do **caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

[19] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: (...) III - dispensada, total ou parcialmente,

nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[20] § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

[21] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 30/07/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1478250** e o código CRC **2076C374**.



Outlook

Re: Orçamento Locação TV CRCSC - Contesc

De vendas@companycco.com.br <vendas@companycco.com.br>

Data Qua, 2026-09-09 09:06

Para Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Bom dia, Pamela.

Espero encontrá-la bem!

Sim, os custos referentes à entrega, montagem e retirada dos equipamentos no local já estão inclusos no orçamento encaminhado.
Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente:

Kaue Bernardo

Consultor Comercial Corporativo

Company Produções e Eventos

Especialistas em experiências corporativas, feiras e grandes eventos.

 (49) 99134-0761

 www.companyeventos.com.br

 [instagram.com/companyeventos](https://www.instagram.com/companyeventos)

 [linkedin.com/company/companyeventos](https://www.linkedin.com/company/companyeventos)

 Chapecó/SC — Atendimento em todo o Brasil

Painel de Led • Sonorização • Estruturas • Iluminação • Carpetes

Feiras | Eventos Corporativos | Convenções | Shows | Ativações



Em qua, set 9, 2026 às 08:39 Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br> escreveu:

Kauê, bom dia

Poderias me informar se os custos de entrega, montagem e retirada do equipamento no local estão incluídos no orçamento anexado?

Aguardo retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,



PÂMELA DUART ARAÚJO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao1@crcsc.org.br | +55(48) 3027-7003

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economizepapel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

Interessado: Departamento de Infraestrutura

PARECER DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 33/2026

Processo SEI nº 9079626110000694.000015/2026-39

Processo SEI	9079626110000694.000015/2026-39
Modalidade	Dispensa de Licitação nº 33/2026
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026
Fornecedor	Licitação a ser realizada — Aviso de Contratação Direta nº 33/2026 (fornecedor ainda não selecionado)
Objeto	Locação de 1 (um) frigobar, com capacidade de 120L, e de 1 (uma) TV de 50" com suporte, destinados ao estande do CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTESC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, em Chapecó/SC, no período de 23 a 25 de setembro de 2026
Valor estimado	R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais), sendo R\$ 375,00 referentes à locação do frigobar (item 1) e R\$ 700,00 referentes à locação da TV com suporte (item 2)
Dotação orçamentária	Projeto 3005 — Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil — Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.026 (Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equip.) — saldo de R\$ 108.000,00, suficiente para a despesa
Equipe de planejamento	Pâmela Duarte Araújo — matrícula nº 307 (Coordenadora) e Leandro Pinheiro — matrícula nº 235 (Membro) — Portaria CRCSC nº 114, de 20 de agosto de 2026
Data de elaboração	09 de setembro de 2026

I — Relatório

O Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCSC formalizou, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) SEI nº 1511087, subscrito pelo Sr. Ricardo Minatto Tonetto, a necessidade de locação de 1 (um) frigobar, com capacidade aproximada de 120 litros, e de 1 (uma) TV de 50 polegadas com suporte, destinados ao estande institucional do CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTESC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada em Chapecó/SC, no período de 23 a 25 de setembro de 2026, tendo em vista a necessidade de estruturação do espaço institucional e o atendimento das contrapartidas previstas no projeto de participação no evento.

Por meio da Portaria CRCSC nº 114, de 20 de agosto de 2026 (SEI nº 1512911), foi designada a Equipe de Planejamento da Contratação, composta por Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Leandro Pinheiro (Membro). Pela Portaria CRCSC nº 115, de mesma data (SEI nº 1512914), foram designados o gestor e os fiscais do futuro contrato. Todos os designados firmaram os respectivos Termos de Cientificação (SEI nºs 1512919, 1513048, 1513052, 1513056 e 1513061), nos termos do art. 10 do Decreto nº 11.246/2022.

Na fase de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) simplificado (SEI nº 1529746), elaborado nos termos do art. 13 da Resolução CRCSC nº 508/2026, concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, estimando o valor em R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais), dentro do teto orçamentário do item nº 76 do Plano de Contratações Anual (PCA 2026). O objeto foi catalogado no Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br sob o PDM/ID 22888, grupo 732 — "Locação Bens Móveis", classificado como do Tipo SERVIÇO (SEI nº 1519936).

O Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1530265) apurou o preço de referência de R\$ 375,00 para a locação do frigobar (item 1) e de R\$ 700,00 para a locação da TV com suporte (item 2), totalizando R\$ 1.075,00. Para o item 1, foram obtidas apenas 2 (duas) referências válidas — número inferior ao mínimo de 3 (três) exigido pelo art. 17, §1º, da Resolução CRCSC nº 508/2026 —, insuficiência justificada pela ausência de resposta de 5 (cinco) das 7 (sete) empresas contatadas especificamente para esse item (SEI nºs 1530113, 1530117, 1530118, 1530119 e 1530121), tendo o Diretor de Administração e Infraestrutura autorizado o prosseguimento do processo com o quantitativo obtido, com fundamento no art. 17, §5º, do Regulamento CRCSC nº 508/2026. O Mapa confirmou, ainda, a inexistência de fracionamento de despesa no exercício de 2026 para objetos de mesma natureza, verificada tanto pelo PDM/ID 22888 (SEI nº 1529587) quanto pelo grupo de serviço 732 (SEI nº 1532341).

Foi elaborada a minuta do Aviso de Contratação Direta nº 33/2026, com os respectivos Anexos I (Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta de Preços) (SEI nº 1530731).

O processo foi encaminhado ao Departamento de Governança e Conformidade (Despacho SEI nº 1532403), que se manifestou, por meio do Parecer nº 42/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC (SEI nº 1536439), favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação e quanto à disponibilidade orçamentária, ressalvando a necessidade de confirmação, antes da conclusão da contratação, de que o valor de referência da TV (R\$ 700,00) contempla os custos de entrega, montagem e retirada, ou de sua adequada definição, caso não contemple. Na sequência, a Diretoria de Administração e Infraestrutura, por meio do Parecer nº 15/2026-39/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC (SEI nº 1538481), autorizou a abertura do processo, acompanhando a manifestação favorável e reiterando a mesma ressalva quanto aos custos logísticos da TV.

Em atendimento a essa ressalva, a Equipe de Planejamento contatou o fornecedor de referência para o item 2 (Company Eventos), por e-mail, em resposta a questionamento específico da Sra. Pâmela Duart Araújo, que os custos de entrega, montagem e retirada dos equipamentos no local já estão integralmente inclusos no orçamento encaminhado (SEI nº 1540200). A ressalva apontada pelos Pareceres da Governança e Conformidade e da Diretoria de Administração e Infraestrutura quanto aos custos logísticos da TV está, assim, integralmente sanada.

Considerando que o valor estimado da contratação (R\$ 1.075,00) enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por valor, processada mediante divulgação de aviso nos termos do art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, e que o Conselho Pleno aprovou a Deliberação CRCSC nº 093/2026 (SEI nº 1538567), que homologa a dispensa de elaboração de Parecer Jurídico para contratações de pequeno valor e com entrega imediata, a Equipe de Planejamento entende aplicável ao presente processo, como referencial, o Parecer Jurídico Referencial nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC (SEI nº 1538569), dispensando-se a elaboração de novo parecer jurídico específico e o consequente encaminhamento dos autos ao Departamento Jurídico. Embora o objeto da presente contratação consista em locação de bem móvel (serviço), e o Parecer nº 60/2026 tenha sido redigido no contexto de uma compra, a Equipe de Planejamento entende, pelos fundamentos detalhados na Seção V.1 deste Parecer — entrega imediata do objeto, formalização por Nota de Empenho e alcance genérico da Deliberação CRCSC nº 093/2026 a contratações de pequeno valor com entrega imediata —, que a situação fática é equivalente à tratada no referencial.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação apresenta o presente Parecer de Abertura e Autuação, relatando o que foi feito, listando os documentos que instruem o processo, verificando a regularidade da instrução, examinando a aderência às premissas do parecer referencial aplicável e formalizando o enquadramento na dispensa de Parecer Jurídico, para os fins do art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026.

II — Documentos Integrantes do Processo

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

#	Documento	SEI nº
1	Documento de Formalização de Demanda (DFD)	1511087
2	Memorando — Nomeação da Equipe de Planejamento e da Equipe de Fiscalização de Contrato	1512489
3	Portaria CRCSC nº 114, de 20 de agosto de 2026 — designação da Equipe de Planejamento da Contratação	1512911
4	Portaria CRCSC nº 115, de 20 de agosto de 2026 — designação de Gestor e Fiscais de Contrato	1512914
5	Termos de Cientificação dos agentes designados (Pâmela Duarte Araújo, Leandro Pinheiro, Ricardo Minatto Tonetto, Danielly da Cunha e Juliano da Conceição Paradedá)	1512919, 1513048, 1513052, 1513056 e 1513061
6	Consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br (PDM/ID 22888 — "Locação Bens Móveis")	1519936
7	Consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br (grupo de serviço 732)	1532311
8	Consulta ao Portal de Assinatura Digital do CRCSC (módulo de Consulta de Empenho, exercício de 2026)	1519944
9	Consulta à Planilha de Processos 2026 — Controle de Fracionamento de Despesas (filtro PDM/ID 22888)	1529587
10	Consulta à Planilha de Processos 2026 — Controle de Fracionamento de Despesas (filtro grupo de serviço 732)	1532341
11	Estudo Técnico Preliminar (ETP) Simplificado	1529746
12	Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) — Ato que autoriza Contratação Direta nº 26/2025 (CRA/RO), registrado como subsídio à motivação	1530099
13	Consulta ao PNCP — Ato que autoriza Contratação Direta nº DL2026062502/2026 (Caucaia/CE), registrado como subsídio à motivação	1530100
14	Solicitações de orçamento encaminhadas a fornecedores (9 tentativas de contato)	1530113, 1530117, 1530118, 1530119, 1530121, 1530128, 1530130, 1530133 e 1530137
15	Propostas/orçamentos recebidos — Company Eventos, F3 Produções, Vale do Sol Eventos e Locattore	1530129, 1530132, 1530134 e 1530138
16	Mapa Comparativo de Preços (MCP)	1530265
17	Portarias compiladas — Portaria CRCSC nº 001/2026 (Agentes de Contratação) e Portaria Normativa PRES CRCSC nº 137/2026 (limites e instâncias de governança)	1530746
18	Minuta do Aviso de Contratação Direta nº 33/2026, com Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)	1530731
19	Despacho de encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade	1532403
20	Parecer nº 42/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC — manifestação favorável quanto à conveniência/oportunidade e à disponibilidade orçamentária, com ressalva	1536439
21	Parecer nº 15/2026-39/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC — autorização de abertura do processo pela Diretoria de Administração e Infraestrutura	1538481
22	Deliberação CRCSC nº 093, de 19 de agosto de 2026 — homologação da dispensa de Parecer Jurídico nas contratações de pequeno valor e com entrega imediata (documento original SEI nº 1512355)	1538567

#	Documento	SEI nº
23	Parecer Jurídico Referencial nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC — aplicável como referencial (documento original SEI nº 1478250, Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12)	1538569
24	E-mail de confirmação do fornecedor Company Eventos (Sr. Kaue Bernardo) de que os custos de entrega, montagem e retirada dos equipamentos no local já estão inclusos no orçamento — sana integralmente a ressalva dos Pareceres nºs 42/2026/CRCSC-GOV e 15/2026-39/CRCSC-DAI quanto aos custos logísticos da TV	1540200

III — Verificação de Regularidade da Instrução

Confrontando os documentos listados no item II com o exigido pelo art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026 para a modalidade de dispensa de licitação por valor, verifica-se:

Item exigido (art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026)	Situação	Fundamentação / SEI
Documento de Formalização de Demanda (DFD)	Presente e regular	SEI nº 1511087
Portaria de designação da Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização/Gestão	Presentes e regulares, com os respectivos Termos de Cientificação dos designados	SEI nºs 1512911, 1512914 e 1512919 a 1513061
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Presente, na modalidade simplificada, enquadrado no art. 13 do Regulamento CRCSC nº 508/2026	SEI nº 1529746
Matriz de riscos	Dispensável, nos termos do art. 15 do Regulamento CRCSC nº 508/2026, uma vez que o valor estimado não ultrapassa 10 vezes o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021	—
Mapa Comparativo de Preços/pesquisa de preços	Presente. Item 2 (TV) com 3 referências válidas, atendendo ao mínimo regulamentar. Item 1 (Frigobar) com apenas 2 referências válidas — insuficiência justificada por restrição de mercado e expressamente autorizada pela autoridade competente nos termos do art. 17, §5º, do Regulamento CRCSC	SEI nº 1530265
Previsão dos recursos orçamentários	Presente e favorável — saldo de R\$ 108.000,00 na Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.026, suficiente para a despesa de R\$ 1.075,00. A ressalva dos Pareceres de Governança e da DAI quanto aos custos logísticos da TV foi integralmente sanada: o fornecedor confirmou, por e-mail, que os custos de entrega, montagem e retirada já estão inclusos no valor orçado (R\$ 700,00)	Parecer nº 42/2026/CRCSC-GOV, SEI nº 1536439; Parecer nº 15/2026-39/CRCSC-DAI, SEI nº 1538481; Confirmação do fornecedor, SEI nº 1540200
Termo de Referência	Presente, como Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 33/2026	SEI nº 1530731
Aviso de Contratação Direta	Presente; PENDENTE o preenchimento das datas de início e término do prazo de recebimento de propostas na minuta (constam como "xx/xx/2026") — a fixar antes da divulgação, observado o prazo mínimo de 3 dias úteis do art. 66, "a"	SEI nº 1530731

Item exigido (art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026)	Situação	Fundamentação / SEI
Minuta de termo de contrato	Dispensável, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021; as obrigações consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho (item 7.2 do Aviso)	—
Pareceres técnicos e autorizações já emitidos	Presentes — manifestação favorável da Governança e Conformidade (conveniência/oportunidade e disponibilidade orçamentária, com ressalva) e autorização de abertura da Diretoria de Administração e Infraestrutura (mesma ressalva)	SEI nºs 1536439 e 1538481
Documentos de habilitação do fornecedor	Ainda não exigíveis nesta etapa; serão verificados quando da apresentação das propostas, nos termos do item 5 do Aviso	SEI nº 1530731
Parecer jurídico prévio	Dispensado, nos termos do art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 23, §3º, do Regulamento CRCSC, aplicando-se como referencial o Parecer nº 60/2026/CRCSC-DEJUR. A situação fática (locação com entrega imediata, formalizada por Nota de Empenho) foi considerada equivalente à hipótese de compra com entrega imediata tratada no referencial, conforme fundamentação da Seção V.1	Deliberação CRCSC nº 093/2026 (SEI nº 1538567) e Parecer nº 60/2026 (SEI nº 1538569)
Autorização da autoridade competente	A ser emitida ao final da instrução processual. Concluídos o exame prévio de regularidade pela Unidade Administrativa de Compras e Licitações, a seleção do fornecedor e a confirmação dos custos logísticos da TV, a autoridade competente emitirá o Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do art. 6º, XII, da Resolução CRCSC nº 508/2026	A ser emitido pela Diretoria de Administração e Infraestrutura, nos termos da Portaria Normativa PRES CRCSC nº 137/2026 (SEI nº 1530746)

Ressalvadas (i) a pendência de preenchimento das datas do Aviso de Contratação Direta — a ser suprida antes de sua divulgação — e (ii) a verificação da habilitação do fornecedor na etapa própria, não foram identificadas outras lacunas na instrução processual que impeçam o prosseguimento do feito. A ressalva quanto aos custos logísticos da TV, apontada pelos Pareceres da Governança e Conformidade e da Diretoria de Administração e Infraestrutura, foi integralmente sanada (SEI nºs 1539676 e 1540200). A aderência da situação fática ao parecer referencial aplicável é tratada e fundamentada na Seção V.1 deste Parecer.

IV — Fundamento Legal da Dispensa

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado de R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais) não ultrapassa o limite legal vigente para compras e outros serviços (R\$ 65.492,11), atualizado nos termos do art. 182 da mesma Lei pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, correspondendo a apenas 1,64% desse limite, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1530265, item 7).

O procedimento observa o art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que o valor da contratação corresponde a 5,47% do sublimite de 30% previsto no referido dispositivo (R\$ 19.647,63), não se caracterizando fracionamento de despesa, conforme evidenciado pela consulta ao Portal de Assinatura Digital do CRCSC (SEI nº 1519944) e pela Planilha de Processos 2026 — Controle de Fracionamento de Despesas, verificada tanto pelo PDM/ID 22888 (SEI nº 1529587) quanto pelo grupo de serviço 732 (SEI nº 1532341).

A contratação será, assim, precedida de divulgação de Aviso de Contratação Direta pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal. A divulgação do Aviso ocorrerá no sítio eletrônico oficial do CRCSC, e não no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), em razão de limitação técnica do novo sistema de divulgação de compras do Governo Federal para a publicação prévia de dispensas de licitação processadas sem disputa eletrônica. Tal medida preserva os princípios da publicidade, da impessoalidade e da busca da proposta mais vantajosa, na medida em que viabiliza a apresentação de propostas adicionais por outros interessados, a serem consideradas em eventual negociação, sem prejuízo do enquadramento legal da contratação como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao item 1 (frigobar), foram obtidas apenas 2 (duas) referências válidas de preço, número inferior ao mínimo de 3 (três) exigido pelo art. 17, §1º, da Resolução CRCSC nº 508/2026. A insuficiência foi motivadamente justificada pela Equipe de Planejamento, em razão de restrição de mercado devidamente demonstrada nos autos — ausência de resposta de 5 (cinco) das 7 (sete) empresas contatadas para o item (SEI nºs 1530113, 1530117, 1530118, 1530119 e 1530121) —, tendo o Diretor de Administração e Infraestrutura autorizado o prosseguimento do processo com o quantitativo obtido, com fundamento no art. 17, §5º, do mesmo Regulamento (Mapa Comparativo de Preços, SEI nº 1530265, item 9).

Por se tratar de contratação de valor reduzido, com entrega imediata e vinculada ao evento institucional XXXII CONTEC 2026, a contratação amolda-se à hipótese de dispensa de elaboração de Parecer Jurídico prévio homologada pela Deliberação CRCSC nº 093, de 19 de agosto de 2026 (SEI nº 1538567), aplicando-se as premissas jurídicas fixadas no Parecer Jurídico Referencial nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC (SEI nº 1538569). Embora o objeto ora tratado consista em locação de bem móvel — classificado como serviço no Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br (SEI nº 1519936) —, e o parecer referencial tenha sido redigido no contexto de uma compra, a equivalência funcional entre as duas hipóteses está demonstrada na Seção V.1 deste Parecer: a entrega do frigobar e da TV é imediata e integralmente concentrada no período do evento (23 a 25/09/2026), a contratação será formalizada por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho (Aviso, item 7.2, SEI nº 1530731) — e não por minuta de contrato —, e a própria Deliberação CRCSC nº 093/2026, ato que homologa a dispensa de Parecer Jurídico, refere-se genericamente a "contratações de pequeno valor e com entrega imediata", sem restringir seu alcance a compras.

Por fim, registra-se que a ressalva quanto à confirmação dos custos logísticos da locação da TV, apontada pelos Pareceres da Governança e Conformidade (SEI nº 1536439) e da Diretoria de Administração e Infraestrutura (SEI nº 1538481), foi integralmente sanada: o fornecedor de referência (Company Eventos) confirmou, por e-mail, que os custos de entrega, montagem e retirada dos equipamentos no local já estão inclusos no valor orçado (R\$ 700,00) para a TV (SEI nº 1540200).

V — Da Aderência ao Parecer Referencial e do Encaminhamento para Prosseguimento do Certame

V.1 — Verificação de aderência às premissas do Parecer Referencial

Nos termos da Deliberação CRCSC nº 093/2026 e do item IV do Parecer Jurídico Referencial nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC (SEI nº 1538569), a aplicação do referencial pressupõe que a situação fática seja idêntica à ali apreciada e que estejam formalizados nos autos os requisitos e premissas jurídicas nele fixados (alíneas "a" a "e" do item IV).

Quanto à identidade da situação fática, registra-se que o Parecer Jurídico Referencial nº 60/2026 foi redigido no contexto de uma compra e, em seu item IV, autodescreve sua tese como aplicável a "compras/aquisições com entrega imediata" enquadradas no art. 66, alínea "a", do Regulamento CRCSC. O objeto da presente contratação, todavia, consiste na locação de bens móveis (frigobar e TV com suporte), classificado no Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br como do Tipo SERVIÇO (PDM/ID 22888, SEI nº 1519936), e não como compra/aquisição com transferência de propriedade. A Equipe de Planejamento entende, contudo, que essa distinção não afasta a aplicação do referencial ao presente caso, pelos seguintes fundamentos: (i) o ato normativo que efetivamente homologa a dispensa de Parecer Jurídico — a Deliberação CRCSC nº 093/2026 (SEI nº 1538567) — não restringe seu alcance a compras, dispondo, em seu art. 1º, sobre "contratações de pequeno valor e com entrega imediata" de forma genérica, sendo a menção a "compras/aquisições" uma particularidade da redação do Parecer nº 60/2026 ao descrever o caso concreto então em exame, não uma limitação imposta pela própria Deliberação; (ii) a entrega do objeto ora contratado é imediata em sentido substancial — o frigobar e a TV serão entregues, montados/instalados e retirados integralmente dentro do curto período do evento (23 a 25/09/2026), conforme o Termo de Referência (Anexo I do Aviso, SEI nº 1530731), sem que subsista relação contratual continuada após esse

prazo, tal como ocorreria em uma compra com entrega imediata; e (iii) a contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, e não por minuta de termo de contrato (Aviso de Contratação Direta nº 33/2026, item 7.2, SEI nº 1530731) — o mesmo instrumento típico das compras com entrega imediata a que se refere o Parecer nº 60/2026, reforçando a equivalência funcional entre as duas hipóteses para os fins das premissas jurídicas ali fixadas (rito de divulgação, pesquisa de preços, instrução processual mínima e eficácia vinculada ao PNCP), que se verificam identicamente neste processo, conforme demonstrado nas alíneas "a" a "e" abaixo. Diante desses elementos, a Equipe de Planejamento conclui pela aderência da situação fática ao parecer referencial, ressaltando que, tratando-se de extensão por analogia ao texto literal do item IV do Parecer nº 60/2026 (que menciona compras), a autoridade competente permanece livre para, se entender necessário, submeter o ponto à manifestação específica do Departamento Jurídico.

Alínea	Requisito (item IV do Parecer Referencial)	Situação	Fundamentação nos autos
a	Rito procedimental e de divulgação	Atendido quanto ao rito (aviso simplificado do art. 66, "a"; prazo mínimo de 3 dias úteis; dispensado o Sistema de Dispensa Eletrônica). Pendente apenas o preenchimento das datas do Aviso (ver Seção III)	Aviso de Contratação Direta nº 33/2026, SEI nº 1530731; Mapa Comparativo de Preços, item 8, SEI nº 1530265
b	Certificação quanto à não fragmentação de despesa e à divulgação no PNCP	Atendido	Não fracionamento demonstrado no Mapa Comparativo de Preços, item 7 (SEI nº 1530265, na Planilha de Processos 2026 (SEI nºs 1529587 e 15323401) e na Consulta ao Portal de Assinatura Digital do CRCSC (SEI nº 1519944) . A divulgação do Aviso ocorrerá no sítio eletrônico oficial do CRCSC, e não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em razão de limitação técnica do novo sistema de divulgação de compras do Governo Federal para a publicação prévia de dispensas de licitação processadas sem disputa eletrônica. Tal medida preserva os princípios da publicidade, da impessoalidade e da busca da proposta mais vantajosa, na medida em que viabiliza a apresentação de propostas adicionais por outros interessados, a serem consideradas em eventual negociação, sem prejuízo do enquadramento legal da contratação como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
c	Pesquisa de Preços e Definição de Valor Máximo	Atendido quanto ao item 2 (TV, 3 referências válidas). Atendido com ressalva quanto ao item 1 (Frigobar, apenas 2 referências válidas — insuficiência justificada e expressamente autorizada pela autoridade competente nos termos do art. 17, §5º)	Mapa Comparativo de Preços, itens 9 e 10, SEI nº 1530265

Alínea	Requisito (item IV do Parecer Referencial)	Situação	Fundamentação nos autos
d	Instrução processual e requisitos mínimos dos artefatos	Atendido quanto ao exigível nesta fase	ETP simplificado com os elementos do art. 14 do Regulamento (SEI nº 1529746); Termo de Referência com os parâmetros do art. 6º, XXIII, da Lei e do art. 20 do Regulamento (SEI nº 1530731). O instrumento substitutivo do contrato depende da seleção do fornecedor, etapa subsequente a esta autuação
e	Eficácia vinculada ao PNCP	Pendente de etapa futura	Publicação do ato de dispensa e do instrumento substitutivo do contrato no PNCP, em até 10 dias úteis de sua formalização (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021) — providência posterior à seleção do fornecedor, não aplicável a esta fase de abertura e autuação

Diante do exposto, verifica-se que os requisitos e premissas fixados nas alíneas "a" a "e" do item IV do Parecer Jurídico Referencial nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC (SEI nº 1538569) encontram-se atendidos ou em vias de atendimento nos autos, e que a situação fática — locação de bens móveis com entrega imediata, formalizada por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho — é equivalente, para os fins das premissas ali fixadas, à hipótese de compra com entrega imediata a que o referencial se reporta, nos termos da fundamentação acima. Restam pendentes apenas providências próprias de etapas subsequentes (Seção III), o que não obsta a autuação do processo nem a aplicação do parecer referencial.

V.2 — Dispensa de Parecer Jurídico e encaminhamento

Considerando que:

- a fase preparatória da contratação encontra-se substancialmente concluída, com os documentos exigidos pelo art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026 devidamente acostados aos autos, ressalvada apenas a pendência indicada na Seção III quanto ao preenchimento das datas do Aviso, tendo a ressalva quanto aos custos logísticos da TV sido integralmente sanada (SEI nº 1540200);
- o Departamento de Governança e Conformidade manifestou-se favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação e quanto à disponibilidade orçamentária (Parecer nº 42/2026/CRCSC-GOV, SEI nº 1536439);
- a Diretoria de Administração e Infraestrutura autorizou a abertura do processo, acompanhando a manifestação favorável do Departamento de Governança e Conformidade (Parecer nº 15/2026-39/CRCSC-DAI, SEI nº 1538481);
- o valor estimado da contratação (R\$ 1.075,00) enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação disposta no art. 66, "a", do Regulamento CRCSC nº 508/2026, situação disciplinada pela Deliberação CRCSC nº 093/2026 (SEI nº 1538567) e tratada, nos termos da equivalência fundamentada na Seção V.1 entre locação com entrega imediata e compra com entrega imediata, pelo Parecer Jurídico Referencial nº 60/2026 (SEI nº 1538569);
- não há, nos autos, dúvida de ordem jurídica quanto ao enquadramento legal adotado, à regularidade da instrução processual ou às condições do Aviso de Contratação Direta que justifique o afastamento do parecer referencial e a submissão do processo a novo exame específico do Departamento Jurídico, tendo em vista a equivalência funcional demonstrada na Seção V.1 entre a presente locação com entrega imediata e a hipótese de compra com entrega imediata a que se refere o Parecer nº 60/2026;
- a pendência de natureza operacional remanescente (preenchimento das datas do Aviso) não constitui, por si só, óbice jurídico ao prosseguimento da fase de seleção do fornecedor, devendo ser sanada pela unidade competente antes da divulgação do Aviso.

Diante do exposto, e com fundamento no art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 23, §3º, do Regulamento CRCSC nº 508/2026 e o art. 2º, inciso I, da Deliberação CRCSC nº 093, de 19 de agosto de 2026 (SEI nº 1538567), DISPENSA-SE a elaboração de novo Parecer Jurídico específico para o presente processo, aplicando-se, como referencial, a fundamentação e as conclusões do Parecer Jurídico Referencial nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC (SEI nº 1538569), tendo em vista a equivalência, para os fins das premissas ali fixadas, entre a presente locação com entrega imediata — formalizada por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho — e a hipótese de compra com entrega imediata a que o referencial se reporta, nos termos fundamentados na Seção V.1, ficando, assim, dispensado o encaminhamento dos autos ao Departamento Jurídico.

Encaminham-se os presentes autos à Unidade Administrativa de Compras e Licitações do CRCSC para: (a) o exame prévio de regularidade da contratação e a atestação do cumprimento dos requisitos do parecer referencial, incluindo a ponderação sobre a aderência da situação fática registrada na Seção V.1, nos termos do art. 3º da Deliberação CRCSC nº 093/2026; (b) o preenchimento das datas de início e término do prazo de recebimento de propostas no Aviso de Contratação Direta nº 33/2026 (SEI nº 1530731), observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026; e (c) a divulgação do referido Aviso e o prosseguimento dos demais atos necessários à seleção do fornecedor e à formalização da contratação, observada a providência da alínea anterior.

Florianópolis/SC, 09 de setembro de 2026.

Pâmela Duart Araújo

Coordenadora — Equipe de Planejamento da Contratação | Matrícula nº 307

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 33/2026

Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço unitário por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CRCSC nº 508/2026 (Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC), e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo III deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia 10/09/2026, com término às 18h do dia 14/09/2026, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 1 (um) frigobar, com capacidade de 120L, e de 1 (uma) TV de 50" com suporte, destinados ao estande do CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTESC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, Rua Assis Brasil, 20-D, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-222, no período de 23 a 25 de setembro de 2026, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I e do modelo de proposta constante do Anexo II.

1.2. O objeto é parcelado em 2 (dois) itens independentes (item 1 — frigobar; item 2 — TV com suporte), sendo admitida a contratação de fornecedores distintos para cada item, sem prejuízo da possibilidade de um mesmo fornecedor apresentar proposta para ambos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. As propostas deverão contemplar o valor total por item, incluindo os custos de entrega, montagem/instalação e retirada dos equipamentos no local do evento. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço por item, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Apurado o vencedor de cada item, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou

reclamação.

4.2. Será contratada, para cada item, a empresa que apresentar a proposta de menor valor total (item + entrega + montagem + retirada), desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor para o respectivo item, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.

6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado em cada item, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, para cada item ou de forma conjunta, caso o mesmo fornecedor seja selecionado para ambos os itens.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Modelo de Proposta de Preços.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 1 (um) frigobar, com capacidade de 120L, e de 1 (uma) TV de 50" com suporte, destinados ao estande do CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTESEC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada em Chapecó/SC, de 23 a 25 de setembro de 2026, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Locação de frigobar, capacidade aproximada de 120 (cento e vinte) litros, em condições adequadas de uso e conservação, incluindo entrega, montagem/instalação e retirada no local do evento.	Unidade	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
2	Locação de TV de 50" (cinquenta polegadas), com suporte para fixação/apoio, em condições adequadas de uso e funcionamento, incluindo entrega, montagem/instalação e retirada no local do evento.	Unidade	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL	2	—	R\$ 1.075,00		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os itens são objeto de parcelamento (2 dois itens independentes), admitida a contratação de fornecedores distintos para o frigobar e para a TV, sem prejuízo de proposta única de um mesmo fornecedor para ambos os itens.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O CRCSC participará com estande próprio da Feira de Negócios da XXXII CONTESEC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada em Chapecó/SC, entre os dias 23 e 25 de setembro de 2026, participação alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs (2018/2027), notadamente ao fortalecimento da presença institucional, à valorização da profissão contábil e à aproximação com os profissionais e demais públicos de interesse.

3.2. O frigobar destina-se ao apoio à infraestrutura do estande, para armazenamento e conservação de água

e demais itens destinados ao atendimento da equipe responsável pela representação institucional do CRCSC durante os três dias de evento. A TV destina-se à exibição de conteúdos institucionais, vídeos, campanhas e demais materiais de divulgação do CRCSC, contribuindo para ampliar a visibilidade da marca institucional e facilitar a comunicação com o público visitante do estande.

3.3. A contratação dos equipamentos de forma temporária mostra-se adequada e economicamente pertinente, considerando que sua utilização estará restrita ao período de realização do evento, não se justificando a aquisição permanente dos bens para uma necessidade pontual.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues, montados/instalados e testados no local do evento até o dia 23 de setembro de 2026, data de início da XXXII CONTESEC 2026, e retirados até o dia 25 de setembro de 2026, ao término do evento, conforme cronograma a ser combinado com a Contratante.

4.2. A entrega, montagem e retirada do objeto desta contratação deverão ser feitas no seguinte endereço: Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, Rua Assis Brasil, 20-D, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-222. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, montagem, desmontagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da locação.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega e montagem no local do evento, mediante verificação de funcionamento e conformidade com as especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação ou ao funcionamento do equipamento, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediata, sem ônus para o CRCSC, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de necessidade de reparo ou substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no menor prazo possível, dada a natureza do evento com data fixa e inadiável, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao término do evento, em 25 de setembro de 2026, uma vez verificado o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de utilização, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários, vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei.

6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS — em cada caso, aplicar-se-á:

8.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de

Fornecimento;

8.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

8.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

8.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

8.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

8.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

8.8. O prazo para o pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na Resolução CRCSC nº 508/2026, pelo critério de menor preço por item, admitida a contratação de fornecedores distintos para o frigobar e para a TV, dado o parcelamento do objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais), pelo critério do menor preço total por item (R\$ 375,00 para o frigobar e R\$ 700,00 para a TV com suporte), com base em pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente.

10.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CRCSC nº 508/2026, competindo aos agentes designados pela Portaria CRCSC nº 115/2026: Gestor Titular — Ricardo Minatto Tonetto (mat. 218); Gestor Substituto — Juliano da Conceição Paradedda (mat. 205); Fiscal Titular — Leandro Pinheiro (mat. 235); Fiscal Substituto — Danielly da Cunha (mat. 101).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Projeto: 3005 — Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil; Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.026 — LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
1	Locação de frigobar, capacidade aproximada de 120 litros, incluindo entrega, montagem/instalação e retirada.	Unidade	1	R\$	R\$
2	Locação de TV de 50", com suporte para fixação/apoio, incluindo entrega, montagem/instalação e retirada.	Unidade	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA (caso ofertados ambos os itens)				R\$	

* Valor unitário deverá contemplar o item locado, entrega, montagem/instalação e retirada no local do evento.

Observação: o proponente poderá apresentar proposta para 1 (um) ou para os 2 (dois) itens, conforme seu interesse, dado o parcelamento do objeto (item 1.3 do Anexo I).



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/09/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1540673** e o código CRC **6CCE5963**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

SEI nº 1540673

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000015/2026-39

Informo que foi realizada pesquisa de preços e disponibilizada oportunidade de participação a fornecedores. Foi dada a publicidade, conforme dispõe o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, no site oficial do CRCSC, por meio do Aviso de Contratação Direta nº 33/2026, podendo ser consultado no link [Aviso de Contratação Direta](#), contudo, não houve manifestação de interessados adicionais ao certame.

Diante do exposto, justifica-se a locação de 1 (um) frigobar, com capacidade de 120L, e de 1 (uma) TV de 50" com suporte, destinados ao estande do CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTEC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada em Chapecó/SC, de 23 a 25 de setembro de 2026, objeto parcelado em 2 (dois) itens independentes, com as seguintes empresas:

Item	Objeto	Fornecedor / CNPJ	Valor ofertado	Habilitação
1	Locação de frigobar, 120L	Vale do Sol Eventos Ltda — CNPJ 01.093.029/0001-28	R\$ 375,00 (menor valor total)	Ver quadro de certidões (abaixo)
2	Locação de TV 50" com suporte	Company Eventos Ltda — CNPJ 16.786.133/0001-75	R\$ 700,00 (menor valor)	Ver quadro de certidões (abaixo)

Documentos de Habilitação Apresentados

Fornecedor	Tipo de Documento	SEI nº
Vale do Sol Eventos Ltda	Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (SICAF — Receita Federal/PGFN, FGTS, TST)	1552156
Vale do Sol Eventos Ltda	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEF/SC)	1552157
Vale do Sol Eventos Ltda	Certidão Municipal (Pinhalzinho/SC)	1552160
Vale do Sol Eventos Ltda	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, Portal da Transparência)	1552167
Company Eventos Ltda	Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (SICAF — Receita Federal/PGFN, FGTS, TST)	1552169
Company Eventos Ltda	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEF/SC)	1552171
Company Eventos Ltda	Certidão Municipal (Chapecó/SC)	1552173
Company Eventos Ltda	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)	1552181

As empresas indicadas ofertaram o menor valor na fase de orçamento para os respectivos itens, em conformidade com o critério de julgamento de menor preço por item estabelecido no Aviso de Contratação Direta nº 33/2026 e com o Mapa Comparativo de Preços que instrui o processo (SEI nº 1530265), por se tratar da solução mais adequada e vantajosa à Administração, assegurando o atendimento às necessidades institucionais para a participação do CRCSC na XXXII CONTESEC 2026, tendo cada fornecedor apresentado a documentação de habilitação fiscal e trabalhista exigida no item 5 do referido Aviso, com regularidade fiscal e trabalhista comprovada perante a Receita Federal/PGFN, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, e sem registro de sanção nas consultas ao TCU, CNJ e Portal da Transparência, conforme quadro acima. Confirma-se, ainda, que o valor ofertado para o item 2 (R\$ 700,00) já contempla os custos de entrega, montagem e retirada do equipamento no local do evento, conforme confirmação do fornecedor Company Eventos (SEI nº 1540200).

Florianópolis/SC, 16 de setembro de 2026.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação | Matrícula nº 307

Documento a ser assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do art. 133 da Resolução CRCSC nº 508/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/09/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1552150** e o código CRC **621F90C7**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

SEI nº 1552150



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	01.093.029/0001-28	DUNS®:	905909149
Razão Social:	VALE DO SOL EVENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	VALE DO SOL EVENTOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	05/07/2027

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	07/02/2027
Código de Controle:	0A8E261462C42C28		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	28/09/2026
Código de Controle:	2026083000470091008853		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	29/09/2026
Código de Controle:	360506612026		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VALE DO SOL EVENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **01.093.029/0001-28**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140416495850**
Data de emissão: **11/09/2026 10:21:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/03/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/09/2026 09:40:55



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

VALE DO SOL EVENTOS LTDA 01.093.029/0001-28

Aviso

Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data.

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data, relativas a tributos e demais débitos de competência do Município de Pinhalzinho

Código de Controle

WGT221201-000-QGVLOUKTPIOWOK-4

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pinhalzinho.atende.net>

Pinhalzinho (SC), 16 de setembro de 2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/09/2026 10:33:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALE DO SOL EVENTOS LTDA**
CNPJ: **01.093.029/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	16.786.133/0001-75	DUNS®:	894177366
Razão Social:	COMPANY EVENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	COMPANY EVENTOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	01/03/2027

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	14/11/2026
Código de Controle:	F6299E7EBCDDC67C		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	05/10/2026
Código de Controle:	2026090609572087843201		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	20/02/2027
Código de Controle:	717080832026		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMPANY EVENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **16.786.133/0001-75**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140393227448**
Data de emissão: **01/09/2026 03:31:37**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/02/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/09/2026 09:33:27



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82



**Certidão Positiva de Tributos Municipais
com Efeitos de Negativa**

Numero da Certidão:
23358 / 2026

Data de Emissão:
01/09/2026 15:35:31

Validade:
30/11/2026

CPF/CNPJ:
16.786.133/0001-75

Nome / Razão Social:
COMPANY EVENTOS LTDA

Inscrição Municipal:
61580

Endereço:
Rua: VISCONDE DE MAUA, 250 , CEP - 89805-055
Bairro:
PASSO DOS FORTES

AVISO: Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Descrição:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Código de Controle da Certidão/Número

NCTKE133Z3L

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/09/2026 10:35:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMPANY EVENTOS LTDA**
CNPJ: **16.786.133/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA DISPENSA Nº 33/2026

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 1 (um) frigobar, com capacidade de 120L, e de 1 (uma) TV de 50" com suporte, destinados ao estande do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) na Feira de Negócios da XXXII CONTESEC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, em Chapecó/SC, no período de 23 a 25 de setembro de 2026, objeto parcelado em 2 (dois) itens independentes.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha dos fornecedores:

As empresas VALE DO SOL EVENTOS LTDA (item 1 — frigobar) e COMPANY EVENTOS LTDA (item 2 — TV com suporte) foram selecionadas em decorrência da divulgação do Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 33/2026 (art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026), por terem apresentado, cada qual para o seu item, a proposta de menor preço total (item + entrega + montagem + retirada), em conformidade com o critério de julgamento de menor preço por item estabelecido no Aviso, não tendo havido manifestação de interessados adicionais ao certame, condicionada a contratação de cada fornecedor à apresentação da documentação de habilitação exigida, com regularidade fiscal e trabalhista comprovada e demais cadastros consultados.

2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.4. Contratadas:

Item	Objeto	Contratada / CNPJ	Valor unitário	Valor total
1	Locação de frigobar, 120L, incl. entrega/montagem/retirada	VALE DO SOL EVENTOS LTDA — CNPJ 01.093.029/0001-28	R\$ 375,00	R\$ 375,00

2	Locação de TV 50" com suporte, incl. entrega/montagem/retirada	COMPANY EVENTOS LTDA — CNPJ 16.786.133/0001-75	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 1.075,00		

2.5. Valor Total da Contratação: O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais), sendo R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referentes à locação do frigobar (item 1, Vale do Sol Eventos Ltda) e R\$ 700,00 (setecentos reais) referentes à locação da TV com suporte (item 2, Company Eventos Ltda).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, AUTORIZA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO e a contratação em tela, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.6. Determino que unidade administrativa de licitações e contrato realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, combinado com o art. 175, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a divulgação no sítio eletrônico oficial do CRCSC.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 16/09/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1552281** e o código CRC **B50294CF**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

SEI nº 1552281

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 17.09.2026
Hora : 09:33

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
1020	17.09.2026	ORDINARIO	DL 33/2026	1030	2026				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.		3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 5828 - COMPANY EVENTOS LTDA			CNPJ / CPF : 16.786.133/0001-75						
Endereço : R VISCONDE DE MAUA 250			Bairro : PASSO DOS FORTES						
CEP : 89805-055		Cidade : CHAPECÓ	UF : SC						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM LOCAÇÃO UMA TV DE 50" COM SUPORTE, DESTINADA AO ESTANDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC) NA FEIRA DE NEGÓCIOS DA XXXII CONTECSC 2026 — CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A SER REALIZADA NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES, EM CHAPECÓ/SC, NO PERÍODO DE 23 A 25 DE SETEMBRO DE 2026. PROCESSO SEI 9079626110000694.000015/2026-39. GRUPO DE SERVIÇO 732.			1	R\$ 700,00	R\$ 700,00				
Valor por Extenso									
Setecentos Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
R\$ 207.906,00	R\$ 90.280,92		R\$ 700,00		R\$ 116.925,08				

, 17 de Setembro de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e LECIR DOS PASSOS GHISI.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código N2TC-EKVH-Q75Z-Q74X





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: N2TC-EKVH-Q75Z-Q74X

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 17/09/2026 09:45
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 17/09/2026 10:31
- ✓ LECIR DOS PASSOS GHISI (CPF ...970.439-..) em 17/09/2026 10:49

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 17.09.2026

Hora : 09:29

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1019	17.09.2026	ORDINARIO	DL 33/2026	1029	2026
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Favorecido : 2020 - VALE DO SOL EVENTOS LTDA		CNPJ / CPF : 01.093.029/0001-28			
Endereço : ROD BR 282 S/N		Bairro : INTERIOR			
CEP : 89870-000	Cidade : PINHALZINHO	UF : SC			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
DESPESA COM LOCAÇÃO DE 1 (UM) FRIGOBAR, COM CAPACIDADE DE 120L, DESTINADO AO ESTANDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC) NA FEIRA DE NEGÓCIOS DA XXXII CONTECSC 2026 — CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A SER REALIZADA NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES, EM CHAPECÓ/SC, NO PERÍODO DE 23 A 25 DE SETEMBRO DE 2026. PROCESSO SEI 9079626110000694.000015/2026-39. GRUPO DE SERVIÇO 732.	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00		
Valor por Extenso					
Trezentos e Setenta e Cinco Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 207.906,00	R\$ 89.905,92	R\$ 375,00	R\$ 117.625,08		

, 17 de Setembro de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e LECIR DOS PASSOS GHISI.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código 9875-ZQ63-UEKU-EJTC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9875-ZQ63-UEKU-EJTC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 17/09/2026 09:45
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 17/09/2026 10:31
- ✓ LECIR DOS PASSOS GHISI (CPF ...970.439-..) em 17/09/2026 10:49

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Locação de 1 (um) frigobar, com capacidade de 120L, destinado ao estande do CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTESC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, em Chapecó/SC, no período de 23 a 25 de setembro de 2026, incluindo entrega, montagem/instalação e retirada no local do evento.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000694.000015/2026-39

1.2. Dispensa de Licitação nº: 33/2026;

1.3. Empenho: 1019/2026 (SEI nº 1554002);

1.4. Valor do Contrato: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

1.5. Prazo Contratual: 23/09/2026 a 25/09/2026

1.6. Fiscal do contrato: Leandro Pinheiro

e-mail: desenvolvimento3@crcsc.org.br

1.7. Gestor do contrato: Ricardo Minatto Tonetto

e-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br

1.8. Contratada: VALE DO SOL EVENTOS LTDA (CNPJ 01.093.029/0001-28)

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a VALE DO SOL EVENTOS LTDA (CNPJ 01.093.029/0001-28) a emitir a nota fiscal referente ao serviço objeto do processo.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 17/09/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1554017** e o código CRC **1B386AB7**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

SEI nº 1554017



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Locação de 1 (uma) TV de 50" com suporte, destinada ao estande do CRCSC na Feira de Negócios da XXXII CONTESEC 2026 — Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, em Chapecó/SC, no período de 23 a 25 de setembro de 2026, incluindo entrega, montagem/instalação e retirada no local do evento.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000694.000015/2026-39

1.2. Dispensa de Licitação nº: 33/2026;

1.3. Empenho: 1020/2026 (SEI nº 1554000);

1.4. Valor do Contrato: R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.5. Prazo Contratual: 23/09/2026 a 25/09/2026

1.6. Fiscal do contrato: Leandro Pinheiro

e-mail: desenvolvimento3@crcsc.org.br

1.7. Gestor do contrato: Ricardo Minatto Tonetto

e-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br

1.8. Contratada: COMPANY EVENTOS LTDA (CNPJ 16.786.133/0001-75)

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a COMPANY EVENTOS LTDA (CNPJ 16.786.133/0001-75) a emitir a nota fiscal referente ao serviço objeto do processo.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 17/09/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1554051** e o código CRC **61CC32C2**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2026-39

SEI nº 1554051



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000694.000015/2026-39, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados no processo SEI 9079626110000692.000112/2026-41.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato Vale do Sol](#)

[Publicação Contrato Company](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 17/09/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1554078** e o código CRC **AD36306B**.